SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 14 de Julho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XI | Nº 2608

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2020 / 2021

Presidente	**JOSÉ DE SOUSA CUNHA**	**Porteirão**
1º Vice Presidente	**ROGÉRGIO CARLOS TRONCOSO CHAVES**	**Morrinhos**
2º Vice Presidente	**DANIEL VIEIRA RAMOS**	**Bom Jesus de Goiás**
Presidente do Cons Deliberativo	**JACOB FERREIRA**	**São Luiz do Norte**
Diretor Financeiro	**FRANCISCO ALVES DE SOUSA JUNIOR**	**Teresópolis de Goiás**
Diretor Financeiro Substituto	**MAX PEREIRA BARBOSA**	**Joviânia**
Diretor Administrativo	**SÁVIO DE SOUSA SOARES BATISTA**	**Pilar de Goiás**
Diretor Administrativo Substituto	**OSWALDO MOREIRA VAZ**	**Hidrolina**
Diretor da Escola de Gestão Publica	**ISSY QUINAN JUNIOR**	**Vianópolis**

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ-GO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
NO EXTRATO DA DESPESA inerente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 357/2021, referente a despesa com serviços de comunicação e multimídia período de 16/05/2021 a 15/06/2021 (internet recepção), publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, na quinta-feira, dia 08/07/2021, Ano XI (nº 2604), pág. 4, ONDE SE LÊ: Valor da Contratação: R$ 120,00 (cento e vinte reais); LEIA-SE: R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais).

Jaraguá/GO, 13 de julho de 2021.

ALINE SILVA DO PRADO
Pregoeira

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:2287066E

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ-GO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
NO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO inerente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 357/2021, referente a despesa com serviços de comunicação e multimídia período de 16/05/2021 a 15/06/2021 (internet recepção), publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, na quinta-feira, dia 08/07/2021, Ano XI (nº 2604), pág. 4, ONDE SE LÊ: II - Fica autorizada a contratação pelo valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) da empresa MELO TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.664.106/0001-00, para fins de saldar DESPESA COM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA PERÍODO DE 16/05/2021 A 15/06/2021 (INTERNET RECEPÇÃO); LEIA-SE: II - Fica autorizada a contratação pelo valor de R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais) da empresa MELO TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.664.106/0001-00, para fins de saldar DESPESA COM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA PERÍODO DE 16/05/2021 A 15/06/2021 (INTERNET RECEPÇÃO).

Jaraguá/GO, 13 de julho de 2021.

ALINE SILVA DO PRADO
Pregoeira

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:C59859CA

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 173/21

PORTARIA Nº 173/21, QUIRINÓPOLIS-GO, 13 DE JULHO DE 2021.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **DENILSON BARBOSA DE SOUZA,** brasileiro, Vereador, inscrito no CIC/MP sob o número **451.636.261-91,** portador da Cédula de Identidade 1706094 **SSP-GO**, uma diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), constante no Art. 4º da Resolução nº 068/20 de 28 de agosto de 2020, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia - Go, em visita a FGM (Federação Goiana de Municípios), no dia 15 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de julho de 2021.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Selmo Ribeiro da Silva Neto
Código Identificador:911990EF

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 174/21

PORTARIA Nº 174/21, QUIRINÓPOLIS-GO, EM 13 DE JULHO DE 2021.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **GUSTAVO MOURÃO ALVES,** brasileiro, solteiro, Vereador, inscrito no CIC/MP sob o número **017.054.681-01,** portador da Cédula de Identidade RG **4764718 DGPC-GO**, duas diárias no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 700,00 (setecentos reais) constante no Art. 4º da Resolução nº 068/20 de 28 de agosto de 2020, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia–Goiás, em visita a FGM (Federação Goiana dos Municípios) e ALEGO (Assembleia Legislativa de Goiás), nos dias 14 e 15 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de julho de 2021.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Selmo Ribeiro da Silva Neto
Código Identificador:34A8EB43

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CARTA CONVITE: Nº 005/2021

O MUNICÍPIO DE AMARALINA – GO, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando licitação, sob a modalidade **Carta Convite**, conforme a seguir:

PROCESSO: nº 1558/2021

Carta Convite: nº 005/2021

Objeto:**Contratação de empresa, para o fornecimento de 01 (um) veículo automotor 0km, sedan, 04 portas, motor de no mínimo 1.4, referente convênio SEDUC nº 038/2020, para atender ao Fundo Municipal de Educação.**

Data: 22/07/2021

Início da Sessão: 09h30min

Informações gerais e obtenção da íntegra do Edital pelo telefone: [62] 3384-3145, no horário de 08:00min às 11:00min e de 13:00min às 17:00min.

Amaralina-GO, 12 de julho de 2021.

NEIRE RODRIGUES LIMA
Presidente

Publicado por:
Genivaldo de Araújo Lima
Código Identificador:3920D1CD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM 068

OFÍCIO 068/2021
Aporé/GO, 13 de julho de 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para servidor municipal"

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n°1092/2009, e considerando o Decreto Municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias.

RESOLVE:

Art.1° - Autorizar a Servidora, **Leila Dantas Vilela**, CPF: 001.327.511-94, motorista, lotada na Prefeitura Municipal, conduzindo o veículo Pajero, placa PRA 8418, a viajar para São José do Rio Preto/SP, para levar a secretaria de Assistência Social para troca de artigos esportivos com saída em 14/07/2021 e retorno em 15/07/2021, a mesma deve receber a liberação de recursos no valor de R$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais), descritos da seguinte forma:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um. (13/07/2021)

Atenciosamente,

JÚLIA TOMAZ REZENDE
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Julia Tomaz Rezende
Código Identificador:2DA43C69

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 093

PORTARIA Nº 093/2021 APORÉ-GO, 13 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Servidora, **JÚLIA TOMAZ REZENDE**, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF: 702.123.281-07, realizar viagem a cidade de **SÃO JOSE DO RIO PRETO/SP, PARA TROCA DE MATERIAIS ESPORTIVOS**, com saída no dia **14/07/2021** e retorno previsto para o dia **15/07/2021**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas com 03 alimentações no valor de R$ 120,00 e Despesa com 01 pernoite no Valor R$ 190,00, **com o valor total de R$ 310,00 (trezentos e dez reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um. (13/07/2021).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:0C71568D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 50 DE 14 DE ABRIL DE 2021

DECRETO N° 50 DE 14 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre concessão de LICENÇA-PRÊMIO de 06 meses, para Servidor(a) Público Municipal, e dá outras providências, etc....

A Prefeita Municipal de Aurilândia-GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

DECRETA

Art. 1" - Fica concedida LICENÇA-PRÊMIO de 06 meses, para o(a) Servidor(a) Público Municipal ELIDA NERES SILVA, exercendo o Cargo Efetivo de auxiliar de serviços gerais / gari, desta Municipalidade, referente ao período aquisitivo de 01/06/2010 à 01/06/2020, perfazendo assim um decênio de efetivo exercício, conforme Lei Municipal n° 861 de 30 de dezembro de 2008, artigo 108, parágrafo único.

Art. 2" - Este decreto entrará em vigor a partir do dia 15/04/2021 até 15/10/2021, revogados as disposições em contrário;

Art. 3- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de abril de 2021.

MARIA APARECIDA MAGALHÃES FURTADO MACEDO
Prefeita Municipal de Aurilândia-GO

Publicado por:
Ademir Afonso Macedo
Código Identificador:A9636934

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DECRETO N 52, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO N 52, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Estabelece o Plano de Ação do Município de Aurilândia, para adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único a Integrado de Execução Orçamentaria, Administração Financeira e Controle-SIAFIC, nos termos do parágrafo Único, do artigo 18. do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA MAGALHAES FURTADO MACEDO, Prefeita do Município de Aurilândia, Estado de Goiás, no uso das suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, que "Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único a Integrado de Execução Orçamentaria, Administração Financeira a Controle" (SIAFIC);
CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 10.540/2020 estabelece a obrigatoriedade da utilização, pelo ente federativo, de sistema Único informatizado, com base de dados compartilhada entre seus usuários:
CONSIDERANDO o diagnostico elaborado pela Contadoria Municipal, acerca do atendimento dos requisitos mínimos necessários para adequação dos procedimentos contábeis do SIAFIC, constante do anexo 1, que a parte integrante deste decreto;
CONSIDERANDO que o atual sistema não atende alguns dos requisitos mínimos estabelecidos pelo Decreto Federal nº 10.540/2020;
CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 10.540/2020 estabelece que os requisitos deverão ser obrigatórios a partir de 1º de janeiro de 2023, determinando ainda o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua publicação, para a divulgação de plano de ação para a adequação dos requisitos.
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido para o Município de Aurilândia, o Plano de Ação constante do anexo 2, que a parte integrante do presente decreto, com a finalidade de adequar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentaria, Administração Financeira e Controle -SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540 de 5 de novembro de 2020.

Art. 2° 0 SIAFIC corresponde a solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo a Legislativo Municipal, a demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.
§ 1º É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação entre si. por intermédio de transmissão de dados.
§ 2º O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira a patrimonial, além de controlar a permitir e evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos órgãos de que trata o Caput deste artigo.

Art. 3° 0 Plano de Ação será disponibilizado aos órgãos de controle interno a externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aurilândia-Go., aos 26 dias do mês de abril de 2021.

MARIA APARECIDA MAGALÃES FURTADO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ademir Afonso Macedo
Código Identificador:4FBB1139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 053 DE 26 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 053 DE 26 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação de Joyce de Oliveira, para ocupar o cargo de Coordenadora de Obras e Ação Urbana".

A Prefeita Municipal de Aurilândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação em vigor:
D E C R E T A:
Art. 1º - Nomear **Joyce de Oliveira**, para o cargo de Coordenadora de Obras e Ação Urbana, no município de Aurilândia, Estado de Goiás, para desempenhar as atividades previstas em Lei.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2021.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpre.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Aurilândia, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de abril de 2021.

MARIA APARECIDA MAGALHÃES FURTADO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ademir Afonso Macedo
Código Identificador:CBB271CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 54 DE 03 DE MAIO DE 2021.

DECRETO N° 54 DE 03 DE MAIO DE 2021.

"DISPOE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

A Prefeita Municipal de Aurilândia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art 1º - Designar a servidora municipal CAMILA MENDONÇA DINIZ exercendo cargo efetivo de FISCAL I, a ficar à disposição da DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE AURILÂNDIA. Art.
2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita, aos 03 de maio de 2021.

MARIA APARECIDA MAGALHÃES FURTADO MACEDO
Prefeita Municipal de Aurilândia-GO

Publicado por:
Ademir Afonso Macedo
Código Identificador:1D93C942

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 55 DE 04 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 55 DE 04 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração a pedido de ocupante de cargo efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, e dá outras providências, etc.

A Prefeita Municipal de Aurilândia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc..

DECRETA

Art.1" - Fica exonerado(a) o(a) Servidor(a) Público Municipal BRUNA ALVES FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, desta municipalidade conforme Decreto N° 36 de 03/06/2019;
Art. 2" Este decreto entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário;

Art. 3-Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 04 dias do mês de maio de 2021.

MARIA APARECIDA MAGALHÃES FURTADO MACEDO
Prefeita Municipal de Aurilândia-GO

Publicado por:
Ademir Afonso Macedo
Código Identificador:83F2A630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 56 DE 26 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 56 DE 26 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão de Valores Imobiliários de Terra Nua e de outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Aurilândia, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõem o inciso III do parágrafo 4º do artigo 153 da Constituição Federal, que permite aos Municípios por meio de convênio com a União, fiscalizar e cobrar o ITR.
Considerando especialmente o termo de convênio que se encontra anexo à instrução normativa RFB nº. 1640, de 11 de maio de 2016 e instrução normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica criada a Comissão de valores imobiliários de Terra Nua do Município de Aurilândia-GO, será composta por 9 (nove) membros eleitos, tem como finalidade a elaboração de planta de valores imobiliários de Terra Nua, válida para o Município de Aurilândia-GO, no exercício de 2021.

Art. 2° Ficam nomeados para compor a presente comissão os Representantes abaixo, cuja presidência será exercida pelo primeiro, a saber:
MEMBROS ELEITOS:
1- Presidente - Prefeito Municipal - Maria Aparecida Magalhães Furtado Macêdo
2- Representante da Secretaria Administrativa - Helena de Fátima dos Santos Amorim
3- Representante da Câmara Municipal - Lourival Afonso Macedo
4- Representante do Cartório de 1° Oficio - Eliane Caetano Linhares. de Freitas
5- Representante do CRC - Weberty Ricardo de Oliveira Souza
6- Representante do CRECI- Marco Tulio Silva
7- Representante dos Produtores Rurais - Vitor Cássio Taveira Alves
8- Fiscal de Tributos - Jonas Cardoso da Silva Filho
9- Engenheiro Agrônomo - CREA n° 1016886470D-GO - Wilson Alves Ferreira Junior

Gabinete da Prefeita Municipal de Aurilândia, Estado de Goiás, aos 26 (vinte seis) dias do mês de Abril de 2021.

MARIA APARECIDA MAGALHÃES FURTADO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Ademir Afonso Macedo
Código Identificador:49F4A5DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 57 DE 11 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 57 DE 11 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de LICENÇA-PRÊMIO de 06 meses, para Servidor(a) Público Municipal, e dá outras providências, etc....

A Prefeita Municipal de Aurilândia-GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

DECRETA
Art. 1º Fica concedida LICENÇA-PRÊMIO de 06 meses, para o(a) Servidor(a) Público Municipal EDRIO TAVARES BARBOSA exercendo o Cargo Efetivo: de auxiliar de serviços gerais / Zelador de cemitério, desta Municipalidade, referente ao período aquisitivo de 01/06/2010 à 01/06/2020, perfazendo assim um decênio de efetivo. exercício, conforme Lei Municipal n° 861 de 30 de dezembro de 2008, artigo 108, parágrafo único.
Art. 2" Este decreto entrará em vigor a partir do dia 11/05/2021 até 11/11/2021, revogados as disposições em contrário;

Art. 3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 11 de maio de 2021.

MARIA APARECIDA MAGALHÃES FURTADO MACEDO
Prefeita Municipal de Aurilândia-GO

Publicado por:
Ademir Afonso Macedo
Código Identificador:9E33D40A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 58 DE 11 DE MAIO DE 2021.

DECRETO N° 58 DE 11 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de férias de servidores públicos municipal, e das outras providências, etc..."

A Prefeita Municipal de Aurilândia-GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

DECRETA

Art. 1º Ficam concedidas férias, para os seguintes servidores: KATIANE XAVIER DOS SANTOS DUARTE, TÂNIA MARIA GUIMARÃES, GERCINO VIEIRA DA SILVA, VALTINO FERREIRA DA SILVA, AGNALDO DE SOUZA LOPES, GEILHA BATISTA MORAIS GALVÃO, VIRGILIO RODRIGUES DO CARMO, LUANA DE SÁ BARBOSA, DEUZIMAR DE SOUZA LOPES FERREIRA, MARIA JOSÉ PEREIRA, WALDISNEY NEVES ANTUNES, IRONILDO RODRIGUES DA SILVA, GABRIEL SANTOS DE BARROS, LENI SILVA SOUZA BARBOZA, referente aos períodos de trabalho compreendidos entre: 21/12/2019 à 20/12/2020, 03/09/2018 à 02/09/2019, 01/06/2018 à 31/05/2019, 01/03/2020 à 28/02/2021, 01/04/2020 à 31/03/2021, 05/04/2020 à 04/04/2021, 01/06/2020 à 31/05/2021, 10/01/2020 à 09/01/2021, 06/01/2020 à 05/01/2021, perfazendo assim um ano de efetivo exercício, conforme Lei Municipal nº. 861 de 30/12/2008, art. 97, parágrafo único, art. 98 e 101, §1º e 2º
Art. 2° Este decreto entrará em vigor, a partir de 01/06/2021 à 30/06/2021, revogadas as disposições em contrário:

Art. 3°- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2021.

MARIA APARECIDA MAGALHAES FURTADO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ademir Afonso Macedo
Código Identificador:CF18C715

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL N° 59/2021, DE 11 DE MAIO DE 2021,

DECRETO MUNICIPAL N° 59/2021, DE 11 DE MAIO DE 2021,

"Autoriza desmembramento de lote urbano"

A Prefeita Municipal de Aurilândia, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento do lote urbano de número nº 01, da quadra 20, setor centro, em dois lotes, assim discriminados:

Lote 01, Qd. 20, Setor Centro, frente para a Rua Capitão Leobino Ribeiro Coutinho, com 23,26m; fundo com o lote 02 com 21,26m; lado direito com o lote 01-A, com 30,21m: lado esquerdo com o lote 08, com 28,17 m, perfazendo uma área total de 648,08m;

Lote 01-A, Qd.20, Setor Centro, frente para a Rua Capitão Leobino Ribeiro Coutinho, com 15,95m com chanfro de 5,09m para rua Nove de Julho; fundo com o lote 02 com 17,79m; lado direito com a Nove de Julho, com 29,94m: lado esquerdo com o lote 01, com 30,21m, Perfazendo uma área total de 648,08m;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aurilândia, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

MARIA APARECIDA MAGALHÃES FURTADO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ademir Afonso Macedo
Código Identificador:55AE9C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 060/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 060/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021

"PROTELA FERIADO RELIGIOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aurilândia, estado de Goiás, usando de suas atribuições legais:
DECRETA:
Transferir, em caráter excepcional, do dia 03 de junho para o dia 04 de junho do ano em curso, sexta feira.
Art. 1º-A alteração constante do presente decreto é válida apenas para o ano de 2021.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aurilândia, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de maio de 2021.

MARIA APARECIDA MAGALHAES FURTADO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ademir Afonso Macedo
Código Identificador:D4030C57

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS:007/2021

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO POR PREÇO GLOBAL N. º 007/2021.

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu Estado de Goiás, através da Comissão de Licitações, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **04 de agosto de 2021, ÀS 09:00 HORAS**, no Prédio da Prefeitura Municipal**, TOMADA DE PREÇO,** visando a **Empreitada por Preço Global para construção de uma estação elevatória de esgoto (Eldorado) no município de Chapadão do Céu GO,** conforme descrito nos projetos, plantas e memorial descritivo anexo ao Edital de TP nº 007/2021 nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital só poderá ser retirado no site www.chapadãodoceu.go.gov.br. Não será fornecido via email, fax ou correio, para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, aos 13 de julho de 2021.

RICARDO HIMURO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:B733EC58

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS:007/2021

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Exmo. Sr. **RODRIGO AZEREDO COSTA,** Gestor do Fundo Administrativo de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.520/02, na forma de lei.
Considerando a Requisição de Execução de Serviços Complementares solicitada pela Saneaceu, motivada pela real necessidade de **Empreitada por Preço Global para construção de uma estação elevatória de esgoto (Eldorado) no município de Chapadão do Céu GO,** conforme descrito nos projetos, plantas e memorial descritivo anexo ao Edital de TP nº 007/2021 Considerando a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Departamento de Contabilidade;

Considerando a Certidão exarada pelo Controle Interno constatando a existência de saldo suficiente para garantir o cumprimento das obrigações;
RESOLVE, junto à Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZAR** a abertura de processo licitatório para **Empreitada por Preço Global para construção de uma estação elevatória de esgoto (Eldorado) no município de Chapadão do Céu GO,** conforme descrito nos projetos, plantas e memorial descritivo anexo ao Edital de TP nº 007/2021.
Isto posto, observados os termos da Lei nº. 8.666/93 e os preceitos da Lei nº. 101/00, RN do TCMGO e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, **seja encaminhado o presente feito a Comissão Permanente de Licitação para designação e confecção do processo de licitação cabível e respectivamente, elaboração do EDITAL e fases posteriores, tudo conforme o disposto na citada Lei nº. 10.520/02, aplicando ainda, no que couber o disposto na Lei 8.666/93.**

Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu – GO 13 de julho de 2021.

RODRIGO AZEREDO COSTA
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:C3D2C542

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESIGNAÇÃO DO GESTOR TOMADA DE PREÇOS:007/2021

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e atendendo a resolução normativa nº 007/2008 do TCM, DESIGNA o Servidor **LUCAS BORILLE** para efetuar a fiscalização do presente procedimento licitatório, Tomada de Preços nº 007/2021, englobando conferência e recebimento dos objetos e demais atribuições inerentes ao encargo.

Chapadão do Céu, 13 de julho de 2021.

RODRIGO AZEREDO COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:600FD77D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS:008/2021

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO POR PREÇO GLOBAL N. º 008/2021.

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu Estado de Goiás, através da Comissão de Licitações, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **04 de agosto de 2021, ÀS 15:00 HORAS**, no Prédio da Prefeitura Municipal**, TOMADA DE PREÇO,** visando a **Empreitada por Preço Global para construção de uma estação elevatória de esgoto (ÁRA da E.T.E) no município de Chapadão do Céu GO,** conforme descrito nos projetos, plantas e memorial descritivo anexo ao Edital de TP nº 008/2021 nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital só poderá ser retirado no site www.chapadãodoceu.go.gov.br. Não será fornecido via email, fax ou correio, para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, aos 13 de julho de 2021.

RICARDO HIMURO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:5B96076E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESIGNAÇÃO DO GESTOR TOMADA DE PREÇOS:008/2021

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e atendendo a resolução normativa nº 007/2008 do TCM, DESIGNA o Servidor **LUCAS BORILLE** para efetuar a fiscalização do presente procedimento licitatório, Tomada de Preços nº 008/2021, englobando conferência e recebimento dos objetos e demais atribuições inerentes ao encargo.

Chapadão do Céu, 13 de julho de 2021.

RODRIGO AZEREDO COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:ED844DEC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS:008/2021

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Exmo. Sr. **RODRIGO AZEREDO COSTA,** Gestor do Fundo Administrativo de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.520/02, na forma de lei.
Considerando a Requisição de Execução de Serviços Complementares solicitada pela Saneaceu, motivada pela real necessidade de **Empreitada por Preço Global para construção de uma estação elevatória de esgoto (ÁRA da E.T.E) no município de Chapadão do Céu GO,** conforme descrito nos projetos, plantas e memorial descritivo anexo ao Edital de TP nº 008/2021 Considerando a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Departamento de Contabilidade;
Considerando a Certidão exarada pelo Controle Interno constatando a existência de saldo suficiente para garantir o cumprimento das obrigações;
RESOLVE, junto à Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZAR** a abertura de processo licitatório para **Empreitada por Preço Global para construção de uma estação elevatória de esgoto (ÁRA da E.T.E) no município de Chapadão do Céu GO,** conforme descrito nos projetos, plantas e memorial descritivo anexo ao Edital de TP nº 008/2021.
Isto posto, observados os termos da Lei nº. 8.666/93 e os preceitos da Lei nº. 101/00, RN do TCMGO e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, **seja encaminhado o presente feito a Comissão Permanente de Licitação para designação e confecção do processo de licitação cabível e respectivamente, elaboração do EDITAL e fases posteriores, tudo conforme o disposto na citada Lei nº. 10.520/02, aplicando ainda, no que couber o disposto na Lei 8.666/93.**

Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu – GO 13 de julho de 2021.

RODRIGO AZEREDO COSTA
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:5176CA2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 330/GAB/2021

G A B I N E T E

Portaria nº 330/GAB/2021
.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 7399/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Especial, o Sr. **LUIZ FERREIRA MOURA FILHO,** em substituição ao Sr. João Batista Felipe da Silva, a ser lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir do dia 13 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de julho do ano de 2021.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:DE5888F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 331/GAB/2021

G A B I N E T E

Portaria nº 331/GAB/2021

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 7397/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Técnico I, o Sr. **JOÃO BATISTA FELIPE DA SILVA,** em substituição ao Sr. Luiz Ferreira Moura Filho, a ser lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir do dia 13 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de julho do ano de 2021.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:C54BA8BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 332/GAB/2021

G A B I N E T E

Portaria n.º 332/GAB/2021

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 099, VI, combinado com o Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 64, I e Art. 65, § 1º, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000 e considerando o que consta no processo nº 7496/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - ***Exonerar de Ofício,*** do cargo comissionado de Assessor Técnico I, o servidor Sr. **WENDERSON FREITAS DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, a partir do dia 13 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de julho do ano de 2021.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:AB94D373

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO N° 129/2021

"Dispõe sobre a exoneração de servidor para com esta municipalidade e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, Decreta:
Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **Reidner Mariano Silva**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 5636060 SSP-GO e CPF nº 041.039.991-44, residente e domiciliado nesta municipalidade, de exercer o cargo de **Diretor de Departamento – Secretaria de Transportes e Obras**, constante do Quadro de Pessoal comissionado.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 02 dias do mês de Julho de 2021.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Pereira da Silva
Código Identificador:73217DA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO N° 130/2021

"Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do município de Diorama-Go e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e considerando os termos da Lei Complementar nº 623, de 18 de março de 2005, que criou neste município o Conselho de Alimentação Escolar, resolve:

Art. 1º - Nomear, como determina os incisos I a IV do artigo 18 da Medida Provisória 455/09, os membros do CAE de Diorama, obsevando o disposto na Resolução CD/FNDE nº 26/2013, conforme composição abaixo:
Representante do Poder Executivo:
TITULAR: Valéria Alves de Deus - Nomeação
SUPLENTE: Rainegreise Garcia Santos – Recondução

Representantes das entidades de docentes, discentes e trabalhadores na área de Educação:
TITULAR: Alice de Melo Aguiar – Recondução - **Presidente**
SUPLENTE: Hulle Carolina dos Santos Medeiros – Nomeação

TITULAR: Divina Gomes Ribeiro – Nomeação
SUPLENTE: Lucinéia Pires de Carvalho – Nomeação
Representantes de Pais de Alunos:
TITULAR: Marcos Paulo Fortunato da Silva – Nomeação
SUPLENTE: Letícia Martins Siqueira - Nomeação
TITULAR: Valdimar Nunes de Aguiar Ribeiro – Recondução – **Vice Presidente**
SUPLENTE: Kalissa de Paula Souza - Nomeação
Representantes da Sociedade Civil organizada de Diorama:
TITULAR: Rander Carlos Santos de Souza - Nomeação
SUPLENTE: Rodrigo Nissan Pires de Oliveira – Recondução
TITULAR: Eudes Vinícius Ferreira – Nomeação
SUPLENTE: Renato Slepicka - Recondução
Art. 2º - O mandato dos Conselheiros supracitados será de **Quatro anos**, contados a partir da publicação deste decreto, podendo, conforme Medida Provisória 455/09, serem reconduzidos para um mandato de igual período, de acordo com a indicação de seus respectivos segmentos.
§1º - O exercício do mandato de Conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, e não será remunerado.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 09 dias do mês de Julho de 2021.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Pereira da Silva
Código Identificador:D203D6AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO N° 131/2021

"Nomeia o candidato JOÃO PEDRO NETO, aprovado em Concurso Público no ano de 2019".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Público nº 01/2019, c/c o Art. 37, II da Constituição Federal, e
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público nº 01/2019 devidamente publicada em Diário Oficial;
CONSIDERANDO a existência de vacância do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 4, bem como a necessidade de seu preenchimento;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2021,
Decreta:
Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo, o candidato **JOÃO PEDRO NETO**, portador do CPF/MF nº 037.619.351-45 e do RG nº 4965059 2ªVIA SSP-GO, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 12 dias do mês de julho de 2021.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Pereira da Silva
Código Identificador:323FB185

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N. 301/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021.

"Dispensa de Licitação visando a aquisição de ferramentas para reposição do Departamento de Limpeza Urbana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO, que as ferramentas se faz necessárias, para auxiliar nos serviços prestados no município de Mara Rosa, através do departamento de limpeza urbana.
CONSIDERANDO que trate-se de serviço essencial para a continuidade dos serviços prestados à população mara-rossense, principalmente na área da limpeza urbana.

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada apresentou proposta vantajosa e dentro dos valores praticados no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I E III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666. /93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a dispensa na contratação de empresa visando a aquisição de ferramentas para reposição do Departamento de Limpeza Urbana.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica dispensada a licitação para aquisição de ferramentas para reposição do Departamento de Limpeza Urbana**,** pela empresa **NORTEFER FERRAGENS E MAT P CONST LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: **15.570.206/0001-24**, com sede na AV BERNARDO SAYAO N 734 A/ CENTRO/ MARA ROSA/GO/ 76490-000, NESTE ATO REPRESENTADA PELO Sr. ROBERTO SIMAO FONSECA, INSCRITO NO CPF N. 015.897.421-25, PORTADOR DO RG N.4777737 SPTC GO, RESIDENTE E DOMICILIADO AV BERNARDO SAYAO N 734 A/ CENTRO/ MARA ROSA/GO/ 76490-000.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor total de R$ 2.269,00 (dois mil e duzentos e sessenta e nove reais) não ultrapassando o ano de 2021, em favor da empresa **NORTEFER FERRAGENS E MAT P CONST LTDA,** com as recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma da lei.
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **NORTEFER FERRAGENS E MAT P CONST LTDA**, para assinar o contrato de prestação de serviços em 05 (cinco) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mara Rosa, aos 13 dias do mês de julho de 2021.

FLAVIO DIVINO MAURICIO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:AFE8BB16

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO N. 302/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021.

"Dispensa de Licitação visando a aquisição de Moto-Poda para reposição do Departamento de Limpeza Urbana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO, que a Moto-Poda se faz necessárias, para auxiliar nos serviços prestados no município de Mara Rosa, através do departamento de limpeza urbana.
CONSIDERANDO que trate-se de serviço essencial para a continuidade dos serviços prestados à população mara-rossense, principalmente na área da limpeza urbana.

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada apresentou proposta vantajosa e dentro dos valores praticados no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I E III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666. /93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a dispensa na contratação de empresa visando a aquisição de Moto-Poda para reposição do Departamento de Limpeza Urbana.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica dispensada a licitação para aquisição de Moto-Poda para reposição do Departamento de Limpeza Urbana**,** pela empresa **NORTEFER FERRAGENS E MAT P CONST LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: **15.570.206/0001-24**, com sede na AV BERNARDO SAYAO N 734 A/ CENTRO/ MARA ROSA/GO/ 76490-000, NESTE ATO REPRESENTADA PELO Sr. ROBERTO SIMAO FONSECA, INSCRITO NO CPF N. 015.897.421-25, PORTADOR DO RG N.4777737 SPTC GO, RESIDENTE E DOMICILIADO AV BERNARDO SAYAO N 734 A/ CENTRO/ MARA ROSA/GO/ 76490-000.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor total de R$ 3.359,00 (três mil e trezentos e cinquenta e nove reais) não ultrapassando o ano de 2021, em favor da empresa **NORTEFER FERRAGENS E MAT P CONST LTDA,** com as recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma da lei.
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **NORTEFER FERRAGENS E MAT P CONST LTDA**, para assinar o contrato de prestação de serviços em 05 (cinco) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mara Rosa, aos 13 dias do mês de julho de 2021.

FLAVIO DIVINO MAURICIO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:D17F1A1E

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO N. 303/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021.

"Dispensa de Licitação visando a aquisição de compressor de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO, que o compressor de ar se faz necessárias, para auxiliar nos serviços prestados na Secretaria Municipal de Educação, conforme termo de referência.
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada apresentou proposta vantajosa e dentro dos valores praticados no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I E III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666. /93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a dispensa na contratação de empresa visando a aquisição de compressor de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica dispensada a licitação para aquisição de compressor de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**,** pela empresa **NORTEFER FERRAGENS E MAT P CONST LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: **15.570.206/0001-24**, com sede na AV BERNARDO SAYAO N 734 A/ CENTRO/ MARA ROSA/GO/ 76490-000, NESTE ATO REPRESENTADA PELO Sr. ROBERTO SIMAO FONSECA, INSCRITO NO CPF N. 015.897.421-25, PORTADOR DO RG N.4777737 SPTC GO, RESIDENTE E DOMICILIADO AV BERNARDO SAYAO N 734 A/ CENTRO/ MARA ROSA/GO/ 76490-000.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor total de R$ 7.350,00 (sete mil e trezentos e cinquenta reais) não ultrapassando o ano de 2021, em favor da empresa **NORTEFER FERRAGENS E MAT P CONST LTDA,** com as recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma da lei.
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **NORTEFER FERRAGENS E MAT P CONST LTDA**, para assinar o contrato de prestação de serviços em 05 (cinco) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mara Rosa, aos 13 dias do mês de julho de 2021.

FLAVIO DIVINO MAURICIO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:F6C11939

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO N. 304/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021.

"Dispensa de Licitação nº124/2021, contratação de empresa, visando a aquisição de balcão para a manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO, que o balcão são necessários para melhoria do espaço físico da Secretaria Municipal de Assistência social, conforme termo de referência.

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I E III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666. /93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa, visando a aquisição de balcão para a manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.

D E C R E T A:
Art. 1° - Fica dispensada a licitação para contratação de empresa, visando a aquisição de balcão para a manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, pela empresa ZILDENI PEREIRA DA SILVA, CNPJ: 26.904.208/0001-29, COM SEDE NA AV. BERNARDO SAYAO, VILA UNIAO, MARA ROSA-GO.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor total de R$ 970,00 (novecentos e setenta reais), não ultrapassando o ano de 2021, em favor da empresa ZILDENI PEREIRA DA SILVA**,** com as recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma da lei.
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa ZILDENI PEREIRA DA SILVA, para assinar o contrato de prestação de serviços em 05 (cinco) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mara Rosa, aos 13 dias do mês de julho de 2021.

FLAVIO DIVINO MAURICIO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:37593644

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

O Município de Matrinchã - GO torna público que realizará no dia **28 de julho de 2021**, às **08h00min**, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 027/2021**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto **A contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Engenharia Civil e Segurança do Trabalho, conforme especificações do termo de referência – anexo I do edital.** Para maiores informações contatar através do telefone (62) 3391-1151 ou pelo site: https://matrincha.centi.com.br/licitacoes ou pelo e-mail: licitacaomatrincha@gmail.com.

Matrinchã – Goiás, 13 de julho de 2021.

JEFFERSON ANTONIO DA MATA PAIXÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:530170DE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAÇU
"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES AFASTADOS POR MOTIVO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES, LICENÇA REMUNERADA PARA APRIMORAMENTO PROFISSIONAL E LICENÇA EM RAZÃO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021 DE 08 DE JULHO DE 2021

"Dispõe Sobre a Convocação de Servidores Afastados por Motivo de Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares, Licença Remunerada para Aprimoramento Profissional e Licença em Razão de Doença em Pessoa da Família,para Retomada Imediata de suas Atividades".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINAÇU ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela **Lei Orgânica do Município de Minaçu**e com fulcro na legislação pertinente, com base na **Lei Municipal nº 1897/2008 – Estatuto e Plano de Cargos, Remuneração e Carreira dos Servidores do Município.**

CONSIDERANDO que o município estabelece no§ 2º, art. 103 da Lei 1897/2008 que a ***Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares*** tem duração de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período;
CONSIDERANDO que para prorrogação da Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares se faz necessário requerimento formal, podendo ser deferido ou não, dependendo do interesse público;
CONSIDERANDO que a ***Licença Remunerada para Aprimoramento Profissional*** está prevista no art. 110 e seus parágrafos da Lei 1897/2008;
CONSIDERANDO que as servidoras deixaram de observar o que versa a alínea "e" do art. 110 da Lei 1897/2008, não retornando às suas funções pós licença;
CONSIDERANDO que a ***Licença em Razão de Doença em Pessoa da Família,*** está consignada no art. 93 e seus parágrafos da Lei 1897/2008;
CONSIDERANDO ainda que todas as LICENÇAS estão com seus prazos de validade vencidos por períodos contínuos muito superiores a trinta dias, enquadrando-se no **inciso XVI, art. 128 da Lei Municipal nº 1897/2008 - Estatuto e Plano de Cargos, Remuneração e Carreira dos Servidores do Município de Minaçu/Go. "ao servidor é proibido abandonar o cargo, configurando-se pela ausência injustificada ao serviço por mais de trinta dias consecutivos ou quarenta e cinco dias intercalados".**
RESOLVE:

Art. 1º Convocar para retorno IMEDIATO ao trabalho as servidoras constantes do quadro em anexo para fazer cumprir a legislação pertinente e atender as demandas do município, ficando estipulado o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação destepara que as convocadas apresentem ao ***Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Minaçu*** para as devidas tratativas.
Art. 2º As servidoras deverão apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Minaçuem horário comercial, e o não comparecimento no prazo estipulado implicará em abandono de emprego e desistência do cargo público, segundo preceitua o inciso XVI, art. 128 da Lei Municipal nº 1897/2008 - Estatuto e Plano de Cargos, Remuneração e Carreira dos Servidores do Município de Minaçu/Go.
Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, NOTIFICANDO as servidoras CONVOCADAS ao retorno às suas funções.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINAÇU, ESTADO DE GOIÁS, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (09/07/2021).

CARLOS ALBERTO LEREIA DA SILVA
Prefeito Municipal
Adm. 2021/2024

ANEXO ÚNICO –QUADRO DEMONSTRATIVO DAS SERVIDORAS CONVOCADAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

1-Célia Pereira da Silva /Agente Comunitário de Saúde/ CPF: 980.772.011-72/ Licença para tratar de interesses particulares, vencida desde 02/04/2020.

2--Rosangela Vieira Leite Coelho /Agente Comunitário de Saúde/CPF.008.472.151-05
Licença para tratar de interesses particulares, vencida desde 01/03/2020

3 -Tamiris de Freitas Lemos Araújo- Técnico em Enfermagem/CPF.023.048.811-06
Licença para tratar de interesses particulares, vencida desde 01/01/2021.

4- Valcilene Ribeiro da Cunha Oliveira-Agente Comunitário de Saúde/ CPF. 781.425.801-44
Licença para tratar de interesses particulares, vencida desde 01/03/2020.

5-Eliane Aparecida Teixeira Rodrigues- Técnico em Enfermagem/CPF. 029.831.581-52
Licença em razão de doença em pessoa da família, vencida desde 1º de setembro/2020.

Dispositivo Legal:
inciso XVI, art. 128 da Lei Municipal nº 1897/2008 - Estatuto e Plano de Cargos, Remuneração e Carreira dos Servidores do Município de Minaçu/Go. **"ao servidor é proibido abandonar o cargo, configurando-se pela ausência injustificada ao serviço por mais de trinta dias consecutivos ou quarenta e cinco dias intercalados"**.

Publicado por:
Clara Lucia Soares dos Reis Ferreira
Código Identificador:542AF711

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90 por intermédio do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE, com sede a Praça Coronel Carrijo, 001 - Centro, Mineiros – GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, que fará realizar no dia **27 de julho de 2021, às 09h00h (nove horas)**, na sala de licitações – sala 11 – no endereço acima, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021, tipo *menor preço por item*, visando **a aquisição de pneus para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE**. O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

WAXIENE GOUVEA NAVES
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D10A1764

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
ERRATA - EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica para recapeamento em ruas e avenidas do Município de Mineiros conforme Projeto e no Memorial Descritivo.
O Município de Mineiros/GO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, **ERRATA** ao item 5.2 do edital para adequar-se ao Projeto Básico integrante desse: **onde lê-se** item 5.2, alínea a.2- Pavimentação asfáltica em PMF, **leia-se** Pavimentação asfáltica em CBUQ; **onde lê-se** item 5.2.4 - Capa asfáltica em PMF – Pré Misturado a Frio - em quantidade igual ou superior a 357.000,00 metros quadrados, **leia-se** Capa asfáltica em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) - em quantidade igual ou superior a 180.000,00 metros quadrados. Maiores informações, no Telefone: (64) 3672-7816, ou pelo e-mail: licitacao@mineiros.go.gov.br.

Mineiros, 13 de julho de 2021.

MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FFEA589E

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Nº. DO PROCESSO: 2021013109
MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021
CONTRATANTE: O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – FUMTRAN, Inscrito no CNPJ nº 11.694.100/0001-81.
CONTRATADA: A empresa MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.889.115/0001-28.
OBJETO: Aquisição de materiais para sinalização e demarcação viária.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá da data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 05 de julho de 2021.

ELMO ASSIS SOUZA
Gestor do FUMTRAN

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A45358FB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº. 2.010, DE 12 DE JULHO DE 2021

"*Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2022 e dá outras providências".*

A CÂMARA DE VEREADORES DE MINEIROS APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração de lei orçamentária do Exercício Financeiro de 2022, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
III – disposições sobre política de pessoal e serviços extraordinários;
IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
V – equilíbrio entre receitas e despesas;
VI – critérios e formas de limitação de empenho;
VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
X – definição de critérios para início de novos projetos;

XI – definição das despesas consideradas irrelevantes;
XII – incentivo à participação popular;
XIII – as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes Anexos:

I - Metas Fiscais;
II - Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal;
III - Riscos Fiscais.

SEÇÃO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o Exercício Financeiro de 2022 são aquelas definidas e demonstradas no Anexo IIA desta Lei, nos termos do disposto no art. 165, § 2° da Constituição Federal.

§ 1º - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal deverão estar em consonância com aquelas especificadas na Lei que instituir o Plano Plurianual, considerando o respectivo Exercício.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas e financeiras estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas e a satisfação das demandas sociais.
§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022, será dada maior prioridade:

I – às políticas de inclusão social e desenvolvimento econômico sustentável;
II - à austeridade na gestão dos recursos públicos; e
III – aos investimentos em infraestrutura urbana.

Art. 3° - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2022 a 2024, de que trata o art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF estão identificadas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. A meta de resultado primário para o ano de 2022 fica destinada a Investimentos, atendimento da Dívida Consolidada, passivos circulantes e não circulantes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Art. 4° - Os valores das metas fiscais, anexas, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações.

SEÇÃO II
DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

SUBSEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 5º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza, fontes de recursos da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025.

Art. 6º - O orçamento fiscal da seguridade social e o de investimento discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento, conforme previsto no art. 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º - O orçamento fiscal, o da seguridade social e o de investimento compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária que o poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – texto da lei;
II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
III – quadros orçamentários consolidados;
IV – anexos do orçamento fiscal e o da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
V – demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 9º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas em valores correntes dos exercícios de 2021 a 2024, projetados para o exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receitas resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 10 - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração encaminharão ao Setor de Planejamento do Poder Executivo, até 60 dias antes do prazo definido no caput, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 11 - O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao Setor de Planejamento do Poder Executivo, no mínimo noventa dias antes do prazo final para encaminhamento da proposta orçamentária, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 12 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre receita e a despesa.

Art. 13 - A lei orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

§ 3º A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Superintendência de Planejamento e Orçamento, até 16 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2022 devidamente atualizados, para cumprimento do art. 100, § 5º, da Constituição Federal, e discriminada por grupos de natureza de despesas, conforme detalhamento constante do artigo 8º desta lei, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;
II- número do precatório;
III- tipo da causa julgada;
IV - data da autuação do precatório;
V - nome do beneficiário;
VI- valor do precatório a ser pago;
VII- data do trânsito em julgado; e
VIII- número da vara ou comarca de origem.

Art. 14 - Para efeito desta lei entende-se por:

I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução do Programa de Governo;
II - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
III – subfunção: uma partição da função visando agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
IV - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
V - atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VI – projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
VII - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; e
VIII - modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários.
§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada projeto, atividade e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vincula.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos e operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

SUBSEÇÃO II
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA E AO ENDIVIDAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 15 - A administração da dívida pública municipal interna ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e I X, da Constituição Federal.

Art. 16 - Na lei orçamentária para o exercício de 2022, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 17 - A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito ou antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

SUBSEÇÃO III
DA DEFINIÇÃO DE MONTANTE E FORMA DE UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 18 - A lei orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinada a atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

SEÇÃO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE POLÍTICA DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 19 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º Além de observar as definições constantes do caput do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no exercício financeiro de 2022 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da referida lei complementar.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, poderão ser adotadas as medidas previstas nos artigos 22 e 23 da referida lei complementar e parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

SEÇÃO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 20 - A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2022, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplarão medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando a sua racionalização, simplificação e agilidade;
II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária;
V – protesto de títulos da dívida ativa municipal, na forma estabelecida pela Lei Nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, buscando a inibição da inadimplência.

Art. 21 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de eventual alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV – revisão da legislação referente ao imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência, de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 22 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

SEÇÃO VI
DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 24 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 25 - Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2022 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2022 a 2024, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesas sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 26 - As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

a) implementação das medidas previstas nos artigos 22 e 23 desta Lei;
b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;
c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:

a) Implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra;
b) Revisão geral dos gastos com pessoal;
c) Outras medidas de austeridade, exceto as que contrariem aos preceitos Constitucionais e demais preceitos previstos na legislação.

Art. 27 - As receitas diretamente arrecadadas por Órgãos e Fundos Municipais instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, serão programadas de acordo com as seguintes prioridades:

I - custeios administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;
II- pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;
III- contrapartida das operações de crédito; e
IV- garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde e ao disposto no artigo 30, desta lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supracitadas, poderão ser programados os recursos para atender a novos investimentos.

Art. 28 - As receitas extraorçamentárias arrecadadas por Autarquias e Fundos Municipais instituídos e transferidas pelo Poder Público Municipal, comporão o total das despesas das Autarquias e Fundos Municipais.

SEÇÃO VII
DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 29 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação de cada Gestão:

§ 1º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

§ 5º Restabelecida a arrecadação, ainda que parcial, a recomposição de dotações objeto de limitação de empenho dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme disposto no art. 9º, § 1º da LRF.

SEÇÃO VIII
DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 30 - O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 31 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a proporcionar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 2º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

SEÇÃO IX
DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 32 - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2022 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 33 - As transferências de recursos do Tesouro Municipal, a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, deverão ser autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, desporto, recreativo, agropecuária, cooperação técnica, associativismo municipal e de proteção ao meio ambiente;
II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 34 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 35 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 36 - As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 37 - As transferências de recursos às entidades previstas nos art. 34 a 38 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, este último somente nas subvenções e contribuições, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas, na forma estabelecida pelo programa de Controle Interno Municipal.

§ 3º É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 4º Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as conselhos escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 38 - A destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, deverá atender às exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e observar às condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde e aos auxílios a pessoas em tratamento de saúde fora do domicílio, desde que o beneficiário se enquadre no perfil de baixa renda e seja comprovada a real necessidade do auxílio pelo profissional de Assistência Social.

SEÇÃO X
DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 39 - O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2022, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 13º e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Para atender ao caput deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Planejamento do Município, até 10 (dez) dias após a publicação da lei orçamentária de 2022, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

SEÇÃO XI
DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 40 - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2022 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei.

Art. 41 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

SEÇÃO XII
DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Art. 42 - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

SEÇÃO XIII
DO INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 43 - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2022, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 44 - Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I – elaboração da proposta orçamentária de 2022, mediante regular processo de consulta à população;

II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei;

III- para fins de realização da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar no 101/2000, o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, no prazo de até 03 (três) dias antes da audiência, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

SEÇÃO XIV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45 - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades; bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 5º desta Lei; inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos; assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos,

modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

Parágrafo único. A transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 46 - A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

§ 1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem.

§ 2º - Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo autorizados, pela Lei Orçamentária, abrirem créditos adicionais de natureza suplementar, até o limite de 65% (sessenta e cinco por cento) da despesa prevista e orçada, bem como adotando elementos de despesa em cada programa, projetos ou atividades, atentando-se para as exclusões do limite que constam no artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 47 - A reabertura dos créditos extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivado mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 44 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 48 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 13/12/2021.

Parágrafo único - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

Art. 49 - Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2021, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes constantes na proposta orçamentária.

Parágrafo único - Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

Art. 50 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 51 - Cabe à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento a responsabilidade pela coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta lei.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento determinará sobre:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundos; e
III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos, de que trata esta lei.

Art. 52 - Todas as receitas realizadas e despesas efetuadas pela Administração Direta e Indireta, pelo RPPS e pelos Fundos Municipais integrantes do Orçamento Fiscal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no Sistema "SOCF" (Sistema Orçamentário e Contábil Financeiro do Município) no mês em que ocorrer o respectivo ingresso, para fins de consolidação da receita e despesa municipal em atendimento aos art. 1º, 4º, 9º, 50, 51, 52, 53, 54 e 55, da Lei Complementar nº 101/ 2000 .

Parágrafo único - Ficam os gestores, no âmbito de cada órgão, responsáveis pela inserção dos registros de todos, atos e fatos contábeis relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida, no Sistema "SOCF" (Sistema Orçamentário e Contábil Financeiro do Município).

Art. 53 - Os secretários municipais são responsáveis pelo ordenamento das despesas de suas pastas a fim de que se cumpram as metas estabelecidas nos respectivos programas.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos no caso de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas consideradas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução de projetos da administração municipal.

Art. 55 - O montante do orçamento poderá ser atualizado monetariamente no primeiro mês do exercício financeiro, com base no último trimestre e, no primeiro mês de cada trimestre subsequente, sempre com base nos últimos três meses.

Parágrafo Único – Utilizar-se-á, para efeito deste artigo, para suprir deficiências de dotações relativas à transferência ao Estado e à União, automaticamente, fonte de recursos estabelecida no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, com a efetividade arrecadada no exercício.

Art. 56 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (12/07/2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7C919610

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N. º 812, DE 13 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a regulamentação de recolhimento, apreensão e destinação de animais no Município de Mineiros-GO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas competências e atribuições legais; e,

CONSIDERANDO que é proibida a permanência de animais soltos nos logradouros públicos e nos lugares de acesso ao público, compreendidos nas zonas urbana e de extensão urbana deste Município, nos termos do art. 65 da Lei n. º 747/1998, que dispõe acerca do Código Municipal de Postura;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos a serem adotados, bem como, os prazos e medidas a serem observadas pelos proprietários de animais apreendidos pela Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a proteção e o bem-estar dos animais, bem como, o risco de acidentes de trânsito e transmissão de doenças provenientes de animais soltos e/ou abandonados;

CONSIDERANDO ainda o fato de que animais soltos no meio urbano podem ocasionar danos a jardins, praças, camping e demais logradouros públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado através do presente Decreto o disposto no Capítulo XVI, da Lei n. º 747/1998 (Código de Postura Municipal), que dispõe sobre a proibição e captura de animais nas zonas urbanas e de expansão urbana do Município de Mineiros-GO.

Parágrafo único. Para efeitos deste Decreto, considera-se animal, os semoventes pertencentes as espécies: equina, muar, bovina, caprina, ovina e suína.

Art. 2º. Os animais encontrados soltos nos logradouros públicos ou nos lugares de acesso ao público, ficarão sujeitos a recolhimento pela Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, e poderão ser submetidos aos seguintes procedimentos:

§ 1º. Exame clínico realizado por médico-veterinário para avaliação das condições físicas gerais dos animais.

§ 2º. Coleta de material para exames quando necessários.

§ 3º. Manutenção em local isolado, até que exames e avaliação clínica afastem a hipótese de moléstias infectocontagiosas ou zoonoses.

§ 4º. Registro e identificação por meio de marca que resguarde o bem-estar do animal.

Art. 3º. O proprietário do animal recolhido terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia subsequente à data da remoção, para resgatá-lo, nos termos do art. 66, parágrafo único, da Lei nº 747, de 1998.

§ 1º. Caso haja necessidade da realização de exames cujo resultado não se conheça antes de 5 dias, fica o prazo disposto no *caput* prorrogado até que cesse a suspeita de moléstia, quando então o animal poderá ser liberado.

§ 2º. Não serão devolvidos os animais apreendidos em casos de maus-tratos.

Art. 4º. Para resgatar o animal recolhido, seu proprietário deverá observar os seguintes requisitos:

I - Apresentação da carteira de vacinação ou do comprovante de aplicação de vacinas obrigatórias para a espécie no Estado de Goiás, conforme legislação dos órgãos competentes;

II - Pagamento de taxa de remoção, exames obrigatórios, registro e diárias de permanência, computados o dia do recolhimento e o da saída;

§ 1º. A liberação do animal não implica no direito de mantê-lo solto nos logradouros públicos.

§ 2º. No caso de reincidência de apreensão, a multa será cobrada em dobro, bem como, as taxas diárias do animal apreendido, não sendo necessário ser o mesmo animal.

III - Comprovação da propriedade do animal, por meio de documentos ou de duas testemunhas que possam atestá-la;

IV - Transporte adequado que garanta o bem-estar do animal e a segurança no trânsito;

V - Apresentação de comprovante de propriedade, locação ou arrendamento da localização para a qual o animal será destinado.

Art. 5º. Dentro das possibilidades de destinação de animais apreendidos e não retirados em tempo hábil pelo proprietário, descritas no art. 66 da Lei n. º 747/1998, os mesmos poderão ser doados a pessoas físicas e jurídicas.

§ 1º. Os donatários deverão preencher um cadastro e termo de responsabilidade junto à Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, além de apresentar documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de residência ou CNPJ e comprovante de endereço), comprovante de propriedade, locação ou arrendamento da localização para a qual o animal será destinado.

§ 2º. Os documentos descritos no parágrafo primeiro serão protocolizados junto a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, que terá prazo de 30 dias, prorrogáveis por igual período, para dar retorno à solicitação.

§ 3º. Os donatários não poderão ter histórico de maus-tratos a animais.

§ 4º. Os cadastros autorizados pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento terão o certificado "Amigo do Animal".

§ 5º. Os animais serão disponibilizados para adoção por ordem de chegada, independentemente de espécie, raça, pelagem, sexo, escore corporal ou deficiência física.

§ 6º. A Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento entrará em contato com o interessado para informar sobre a disponibilidade do animal, seguindo a ordem da lista dos interessados.
§ 7º. A recusa do donatário no recebimento do animal, implicará no seu retorno para o final da lista de espera.

§ 8º. A recusa do donatário no recebimento do animal, por duas vezes consecutivas, dentro do período de 03 (três) meses, implicará na perda do certificado "Amigo do Animal".

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, ESTADO DE GOIÁS, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (13/07/2021).

ALEOMAR DE OLIVERA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D91257C2

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA

Nº. DO PROCESSO: 2021006736
MODALIDADE LICITATÓRIA: Tomada de Preços nº 010/2021.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa KSP CONSTRUTORA CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.343.765/0001-76.
OBJETO: Pavimentação asfáltica de parte da pista do Aeroporto Municipal Fúlvio Reccioppo.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá por 06 meses contados da assinatura da ordem de serviços**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 12 de julho de 2021.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F2A4F876

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - 2019006151

Nº. DO PROCESSO: 20210021796
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa TORNEADORA MICHELINI LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.974.028/0001-92.

OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas**.**
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2019006151.
DATA DE ASSINATURA: 17 de junho de 2021.

RICARDO MARQUES FRANCO FICHER
Gestor do SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:26619C24

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 957, DE 13 DE JULHO DE 2021

Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora MARIA EDENICE DA SILVA FERREIRA, e dá outras disposições.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE PLANALTINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e do artigo 21 da Lei 645/2005, de 24/01/2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Planaltina,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. **MARIA EDENICE DA SILVA FERREIRA**, CPF nº 282.007.481-20, servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo de Professor P-II, Ref.H, 40 Horas, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
SALÁRIO BASE	R$ 2.985,28
QUINQUÊNIO (20%)	R$ 597,06
GRAT. TITULARIDADE (30%)	R$ 895,58
GRAT. INCENTIVO FUNCIONAL (10%)	R$ 298,53
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 4.776,45**

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no art. 6º da EC 41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o art. 7º da mesma emenda, portanto será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, ou seja, pelo critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Planaltina – PREVPLAN, conforme a Lei nº 645/2005 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 08/07/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:FABB5E80

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 958, DE 13 DE JULHO DE 2021

"Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora MARLI BARBOZA DE SOUZA ROCHA, e dá outras disposições".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE PLANALTINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e do artigo 21 da Lei 645/2005, de 24/01/2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Planaltina,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. **MARLI BARBOZA DE SOUZA ROCHA**, CPF nº 602.821.931-20, servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais "K", sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
SALÁRIO BASE	R$ 1.214,87
QUINQUÊNIO (25%)	R$ 303,72
GRAT. TITULARIDADE (10%)	R$ 121,48
GRAT. INCENTIVO FUNCIONAL (10%)	R$ 121,49
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 1.761,56**

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no art. 6º da EC 41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o art. 7º da mesma emenda, portanto será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, ou seja, pelo critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Planaltina – PREVPLAN, conforme a Lei nº 645/2005 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 08/07/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:2023B026

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 959, DE 13 DE JULHO DE 2021

"Concede Aposentadoria por Idade a servidora MARGARIDA ALVES SOARES, e dá outras disposições".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal de 1988 e do artigo 19 da Lei 645/2005, de 24/01/2005, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade a Sra. **MARGARIDA ALVES SOARES**, CPF nº 317.419.671-04, servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais(Nivel II, Ref I), sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

Total dos Proventos	VALOR
Última Remuneração (cargo efetivo)	R$ 1.634,79
Média aritmética simples	R$ 1.570,27
Valor proventos de aposentadoria (25,80/30*1570,27)	R$ 1.350,43
PROVENTOS DE APOSENTADORIA	**R$ 1.350,43**

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, redação dada pelas Emendas Constitucionais n° 20/98 e 41/03, portanto o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do mesmo artigo, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real.
Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Planaltina – PREVPLAN, conforme a Lei nº 645/2005 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 08/07/201.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:1538D317

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 960, DE 13 DE JULHO DE 2021

"Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora IEDA MONTEIRO BRAGA, e dá outras disposições".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE PLANALTINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e do artigo 21 da Lei 645/2005, de 24/01/2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Planaltina,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. **IEDA MONTEIRO BRAGA**, CPF nº 339.128.151-00, servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo de Professor P-III, Ref.F, 40 Horas, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
SALÁRIO BASE	R$ 3.409,89
QUINQUÊNIO (15%)	R$ 511,48
GRAT. TITULARIDADE (30%)	R$ 1.022,97
GRAT. INCENTIVO FUNCIONAL (10%)	R$ 340,99
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 5.285,33**

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no art. 6º da EC 41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o art. 7º da mesma emenda, portanto será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, ou seja, pelo critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Planaltina – PREVPLAN, conforme a Lei nº 645/2005 e suas respectivas alterações.

Art. 4º –Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 08/07/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:472299FC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 892, DE 06 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. EDSON CARLOS ALVES DE ABADIA, para ocupar o cargo de CHEFE DE EQUIPE DO HOSPITAL SANTA RITA DE CASSIA, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei específica, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/07/2021.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 06 de julho de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:23074425

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
.DECRETO Nº 906, DE 08 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o senhor, FERNANDO FERNANDES DE MEDEIROS SILVA, cargo em comissão, ocupante do cargo de ASSESSOR EXECUTIVO, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus afeitos a data de 01/07/2021.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 08 de julho de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:9A87083A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N.º 006/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil mediante regime de empreitada global para a execução da obra denominada "Reforma na Unidade Básica de Saúde Dona Nicolina, localizada na Rua Mineiros, Qd. 36, Lt. 15, Bairro Brasil, município de Santa Helena de Goiás-GO". **DATA DE**

ABERTURA: 30/07/2021. **HORARIO:** 08h30min**. LOCAL:** Auditório do SEBRAE. **RETIRADA DO EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br

Santa Helena de Goiás – GO, 13 de julho de 2021.

ANTONIA A. S. BARROS CORREA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:393D6EEF

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N.º 007/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil mediante regime de empreitada global para a execução da obra denominada "Reforma na Unidade Básica de Saúde Dr. Rui Carlos Ottoni, localizada na Rua Paulo Lopes, nº 166, Setor Central, município de Santa Helena de Goiás-GO". **DATA DE ABERTURA:** 30/07/2021. **HORARIO:** 13h30min**. LOCAL:** Auditório do SEBRAE. **RETIRADA DO EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br

Santa Helena de Goiás – GO, 13 de julho de 2021.

ANTONIA A. S. BARROS CORREA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:56BD3FCA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CREDENCIAMENTO Nº 4/2021

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 4/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO

O **Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de São João d'Aliança/GO** – **PREVI-ALIANÇA**, inscrito CNPJ nº 02.571.926/0001-62, com sede na Rua Goiás, nº 629, Bairro Centro, na cidade de São João d'Aliança-GO, através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, torna público, para conhecimento dos interessados que a partir deste data está aberto chamamento objetivando Credenciar Instituições Financeiras que estejam autorizadas, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e da Secretaria de Políticas de Previdência Social do Ministério da Fazenda e, no que couber, as leis Federais e Estaduais de Licitações e Contratos, de acordo com as condições estabelecidas no instrumento convocatório Edital de Credenciamento nº 01/2021**,** que reger-se-á sob as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Edital e outras informações poderão ser obtidas na Rua Goiás, nº629, Centro – São João d'Aliança– GO, Fone (0xx62) 3438-1161/1460, no horário de expediente, e ou pelo site: www.saojoaodalianca.go.gov.br

São João d'Aliança, aos 14 dias do mês de julho de 2021.

Publique-se.

RONILDO FONSECA MATTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ronildo Fonseca Mattos
Código Identificador:AAA8E277

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ n° 01.313.113/0001-00, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **30 de julho de 2021, às 9h00min horas**, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, com vistas à **EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO, conforme especificações, condições e exigências definidas no Edital e seus Anexos,** que reger-se-á sob as normas da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei 147/2014. O Edital e demais informações poderão ser obtidas na Rua Goiás, nº 629, Centro – São João d'Aliança/GO, Fone (0xx62) 3438-1161/1943, no horário de expediente.

São João d'Aliança/GO, 14 de julho de 2021.

Publique-se.

RONILDO FONSECA MATTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ronildo Fonseca Mattos
Código Identificador:2889802C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CHAMADA PUBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

O **MUNICIPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO,** inscrito no CNPJ n° 01.313.113/0001-00, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, torna público para conhecimento dos iteressados que realizará **Chamada Pública** visando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADO À MERENDA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2021**. O recebimento dos envelopes referentes à documentação e a proposta de preços dar-se-á na sede da Prefeitura Municipal de São João d'Aliança, localizada na Rua Goiás nº 629 - Centro, São João d'Aliança/GO, fone (62) 3438-1161/1943 até às **09 horas** do dia **29/07/2021**. O Edital e demais informações poderão ser obtidas na Rua Goiás, nº 629, Centro – São João d'Aliança/GO, Fone (0xx62) 3438-1161/1943, no horário de expediente ou no site **www.saojoaodalianca.go.gov.br**

São João d'Aliança-GO, 14 de julho de 2021.

RONILDO FONSECA MATTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ronildo Fonseca Mattos
Código Identificador:E1BA2D17

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 189/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 189/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA**.
CONTRATADO: OSNI GERALDO DOS SANTOS.
OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAR A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS DEPARTAMENTOS A ELA VINCULADOS.
VALOR GLOBAL: R$54.990,00(CINQUENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)
FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/21
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 13 DE JULHO DE 2021

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:7681A6B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 134/2019 DO PREGÃO 059/2019

ERRATA AO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 134/2019.

O GESTOR DO CONTRATO ACIMA CITADO, TORNA PUBLICO, QUE ONDE SE LÊ NO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 134/2019: " prorrogação de vigência do dia 01 de janeiro de 2021, até o dia 18 de junho de 2021", LEIA-SE CORRETAMENTE: "prorrogação de vigência do dia 01 de julho de 2021, até o dia 30 de junho de 2021".

ADHEMAR JACINTO FERREIRA
Gestor do Contrato

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:8C6DAC82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP-005-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 005/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHAMENTO DA ESCOLA DO CAMPO NO DISTRITO DE PLANALMIRA.
VISITA TÉCNICA: PODERÁ SER FEITA ATÉ O DIA 12 DE JULHO DE 2021, COM AGENDAMENTO PRÉVIO NO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, FONE: 62 3343-2285, SENDO A MESMA FACULTATIVA CONFORME SÚMULA 003/2019 – TCM/GO.
DATA DO CERTAME: 13/07/2021 AS 09:00HRS.

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 19 DE MARÇO DE 2021

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:0134EC7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 090/2021

AVISO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2021

O Presidente da CPL torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante: **H.S.ENGENHARIA E LOCAÇÃO EIRELI-EPP** , inscrita no CNPJ nº 17.591.403/0001-55, com proposta no valor global de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), **AQUISIÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEICULO CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO DUPLO, COM ISOLAÇÃO ELÉTRICA MINIMA 69 KLV, COM CONDUTOR E ELETRICISTA** pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos (SEOSP).

Abadiânia 13 de junho de 2021.

CHARLIENE HELENA GOMES
Secretaria da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:4711264D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 169/2021. Licitação: Dispensa de Licitação (Art. 24 Inciso II Lei 8.666/93). **Objeto**: empresa especializada para fornecimento de combustíveis tipo: Gasolina Comum e Óleo Diesel S-500 para o abastecimento da frota de veículos automotores/ equipamentos da frota desta municipalidade. **Valor Total:** R$ 507.733,70 **Vigência:** 180 dias a partir da assinatura do contrato. **Recursos:** Dotação Orçamentária:
08.244.4008.2.295.3.3.90.30.1 MANUT. PROGRAMA CRAS FONTE 129
08.243.4007.2.283.3.390.30.01 MANUT. DO CREAS FONTE 100/129
08.244.4008.4.031.3.3.90.30.01 MANUT PROGRAMA CRIANÇA FELIZ FONTE 100/129
08.244.4008.4.031.3.3.90.30.01 MANUT.SCFV FONTE 100/129
08.244.4011.2.233.3.3.90.30.01 MANUT. CONSELHO TUTELAR FONTE 100
08.244.4012.4.015.3.3.90.30.01 MANUT.DO FMAS FONTE 100
08.244.4012.4.018.3.3.90.30.01 MANUT. DO BOLSA FAMILIA FONTE 129
08.244.4015.2.285.3.3.90.30.01 MANUT. CASA LAR FONTE 100/129
10.301.1106.2.242.3.3.90.30.01 MANUT. ATIV.ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE FONTE 102/114/131
10.302.1149.2.026.3.3.90.30.01 MANUT. DO FMS FONTE 100/102
10.302.4018.2.287.3.3.90.30.01 MANUT. DO SAMU FONTE 102/114/131
10.302.4018.2.298.3.390.30.01 MANUT. DO MAC FONTE 102/114
10.302.4018.2.312.3.3.90.30.01 MANUT DO CAPS FONTE 102
10.302.4018.2.340.3.3.90.30.01 ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS FONTE 114
10.304.4019.2.028.3.3.90.30.01 MANUT. DA VISA FONTE 102/114
10.305.1152.4.028.3.390.30.01 MANUT. VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICO FONTE 102/114
04.122.4020.2.002.3.3.90.30.01 GABINETE FONTE 100
04.122.4020.2.006.3.3.90.30.01 ADM FONTE 100
04.123.4000.2.010.3.3.90.30.01 MANUT SECR.FINANÇAS FONTE 100
15.4511129.2.020.3.3.90.30.01 AÇÃO URBANA FONTE 100
15.452.1154.2.059.3.3.90.30.01 LIMPEZA PUBL. FONTE 100
26.782.1129.2.213.3.3.90.30.01 MANUT. ESTRADAS FONTE 100/116/170
12.361.1102.2.011.3.3.90.30.01 MANUT ENSINO FUNDAMENTAL FONTE 101/115

12.122.4000.2.331.3.3.90.30.01 MANUT. SECRE.EDUCAÇÃO FONTE 100/101
12.365.4026.2.141.3.3.90.30.01 MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL FONTE 115/101
12.361.4009.2.040.3.3.90.30.01 MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL FONTE 119
12.365.4010.2.141.3.3.90.30.01 MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL FONTE 119
Contratante: O Município de Acreúna GO através do Prefeito e as secreatrias de assistência social, educação, administração, finanças, urbanismo e saúde. **Contratada**: **AUTO POSTO SANTA RITA IV LTDA**. **Data**: 07/07/2021. **Signatários (Contratantes)**: Claudiomar Contin Portugal Prefeito Municipal, Adriana Silva Souza Secretária de Assistência Social, Verusca Arantes Dilva Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Emerson Maia Silva Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Sirdeley Hypolito da Silva Secretario de Obras, infraestrutura, planejamento urbano e meio ambiente e Gilberto Rossi Junior Secretário de Saúde e Saneamento.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:EA53138D

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 170/2021. Licitação: Dispensa de Licitação (Art. 24 Inciso II Lei 8.666/93). **Objeto**: empresa especializada para fornecimento de combustíveis tipo: Gasolina Comum e Óleo Diesel S-500 para o abastecimento da frota de veículos automotores/ equipamentos da frota desta municipalidade. **Valor Total:** R$ **506.718,30 Vigência:** 180 dias a partir da assinatura do contrato. **Recursos:** Dotação Orçamentária:
08.244.4008.2.295.3.3.90.30.1 MANUT. PROGRAMA CRAS FONTE 129
08.243.4007.2.283.3.390.30.01 MANUT. DO CREAS FONTE 100/129
08.244.4008.4.031.3.3.90.30.01 MANUT PROGRAMA CRIANÇA FELIZ FONTE 100/129
08.244.4008.4.031.3.3.90.30.01 MANUT.SCFV FONTE 100/129
08.244.4011.2.233.3.3.90.30.01 MANUT. CONSELHO TUTELAR FONTE 100
08.244.4012.4.015.3.3.90.30.01 MANUT.DO FMAS FONTE 100
08.244.4012.4.018.3.3.90.30.01 MANUT. DO BOLSA FAMILIA FONTE 129
08.244.4015.2.285.3.3.90.30.01 MANUT. CASA LAR FONTE 100/129
10.301.1106.2.242.3.3.90.30.01 MANUT. ATIV.ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE FONTE 102/114/131
10.302.1149.2.026.3.3.90.30.01 MANUT. DO FMS FONTE 100/102
10.302.4018.2.287.3.3.90.30.01 MANUT. DO SAMU FONTE 102/114/131
10.302.4018.2.298.3.390.30.01 MANUT. DO MAC FONTE 102/114
10.302.4018.2.312.3.3.90.30.01 MANUT DO CAPS FONTE 102
10.302.4018.2.340.3.3.90.30.01 ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS FONTE 114
10.304.4019.2.028.3.3.90.30.01 MANUT. DA VISA FONTE 102/114
10.305.1152.4.028.3.390.30.01 MANUT. VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICO FONTE 102/114
04.122.4020.2.002.3.3.90.30.01 GABINETE FONTE 100
04.122.4020.2.006.3.3.90.30.01 ADM FONTE 100
04.123.4000.2.010.3.3.90.30.01 MANUT SECR.FINANÇAS FONTE 100
15.4511129.2.020.3.3.90.30.01 AÇÃO URBANA FONTE 100
15.452.1154.2.059.3.3.90.30.01 LIMPEZA PUBL. FONTE 100
26.782.1129.2.213.3.3.90.30.01 MANUT. ESTRADAS FONTE 100/116/170
12.361.1102.2.011.3.3.90.30.01 MANUT ENSINO FUNDAMENTAL FONTE 101/115
12.122.4000.2.331.3.3.90.30.01 MANUT. SECRE.EDUCAÇÃO FONTE 100/101
12.365.4026.2.141.3.3.90.30.01 MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL FONTE 115/101
12.361.4009.2.040.3.3.90.30.01 MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL FONTE 119
12.365.4010.2.141.3.3.90.30.01 MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL FONTE 119
Contratante: O Município de Acreúna GO através do Prefeito e as secretárias de assistência social, educação, administração, finanças, urbanismo e saúde. **Contratada**: **AUTO POSTO BIDU REZENDE LTDA. Data**: 08/07/2021. **Signatários (Contratantes)**: Claudiomar Contin Portugal Prefeito Municipal, Adriana Silva Souza Secretária de Assistência Social, Verusca Arantes Dilva Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Emerson Maia Silva Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Sirdeley Hypolito da Silva Secretario de Obras, infraestrutura, planejamento urbano e meio ambiente e Gilberto Rossi Junior Secretário de Saúde e Saneamento.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:6009EF7F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTOS

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO

EDITAL Nº.: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.129/2021
CREDENCIANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA: **F C P SAUDE UNIPESSOAL LTDA.**
OBJETO: Prestação de serviços como médico clinico geral (plantonista), a ser executado no Hospital Municipal José Rezende.
VALOR: Estimado de R$ 154.500,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).
VIGENCIA: 09/07/2021 a 31/12/2021.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.39-20210458 (Manutenção do Hospital Municipal)
10.122.0052.2121-3.3.90.39-20210489 (Programa Teto Municipal Média e Alta Complexidade Ambulatorial)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:9334CCF7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTOS

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO

EDITAL Nº.: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.128/2021
CREDENCIANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA: **HORBYLON E FURQUIM LTDA.**
OBJETO: Prestação de serviços como médico clinico geral (plantonista), a ser executado no Hospital Municipal José Rezende.
VALOR: Estimado de R$ 154.500,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).
VIGENCIA: 09/07/2021 a 31/12/2021.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.39-20210458 (Manutenção do Hospital Municipal)
10.122.0052.2121-3.3.90.39-20210489 (Programa Teto Municipal Média e Alta Complexidade Ambulatorial)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:1D04A39C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTOS

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO

EDITAL Nº.: 002/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.131/2021
CREDENCIANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA: **F C P SAUDE UNIPESSOAL LTDA.**
OBJETO: Prestação de serviços como médica clinico geral, a ser executado no Centro de Atendimento à COVID-19.
VALOR: Estimado de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
VIGENCIA: 09/07/2021 a 31/12/2021.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2165-3.3.90.39-20210378 (Enfrentamento da Emergência COVID-19)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:723AA8F5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTOS

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO
EDITAL Nº.: 002/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.130/2021
CREDENCIANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA: **HORBYLON E FURQUIM LTDA.**
OBJETO: Prestação de serviços como médica clinico geral, a ser executado no Centro de Atendimento à COVID-19.
VALOR: Estimado de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
VIGENCIA: 09/07/2021 a 31/12/2021.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2165-3.3.90.39-20210378 (Enfrentamento da Emergência COVID-19)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:93CCBDE6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE ODONTÓLOGA

EDITAL Nº: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.061/2021
CREDENCIANTE : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
CREDENCIADA : **JOSIANE APARECIDA SOUZA OLIVEIRA**
OBJETO: DISTRATO AO CREDENCIAMENTO DE ODONTÓLOGA, POR INTERESSE PARTICULARES DA DISTRATADA.
DATA DISTRATO: 01/07/2021
DOTAÇAO: 10.122.0052.2120-3.3.90.36-202100409 (Programa Saúde Bucal)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:AA3F691C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2021
PROCESSO: 2021007560,

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais/produtos de lavanderia hospitalar/industrial, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jesus-GO.**

ORIGEM DOS RECURSOS: Próprio e convênio

FORNECEDOR: Nome: FOX COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI - CNPJ: 34.275.785/0001-27, total registrado R$ 45.840,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta reais)

DATA DE ASSINATURA: 13 de julho de 2021

VIGENCIA DA ATA: 13/07/2021 a 13/07/2022

Bom Jesus – GO, 13 de julho de 2021

DANILLO MIGUEL SILVA
Gestor Público

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:499DAF8F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.° 035/2021
A Prefeitura Municipal de Crixas/Fundo Municipal de Saúde, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28.07.2021**,** a partir das 09h00min horas, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE SEGURANÇA HOSPITALAR,** conforme condições estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, situado na Praça Inácio José Campos, Setor Central, Crixás – GO, Telefone (062) 3365-1210, no horário de expediente ou pelo site: https://crixas.go.gov.br/

Crixas - GO, 13 de julho de 2021.

LEANDRO OLIVEIRA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Milciades Rodrigo Alvarenga
Código Identificador:97D2E122

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 045/2021
A Prefeitura Municipal de Crixas/Fundo Municipal de Saúde, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 27.07.2021**,** a partir das 09h00min horas, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR,** conforme condições estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, situado na Praça Inácio José Campos, Setor Central, Crixás – GO, Telefone (062) 3365-1210, no horário de expediente ou pelo site: https://crixas.go.gov.br/

Crixas - GO, 13 de julho de 2021.

LEANDRO OLIVEIRA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Milciades Rodrigo Alvarenga
Código Identificador:2542ADF9

PREFEITURA MUNCIPAL DE CRIXAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2021
A Prefeitura Municipal de Crixás, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28.07.2021**,** a partir das 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade Pregão Presencial – MENOR PREÇO GLOBAL, para

Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na Área de TI, conforme condições estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, situado na Praça Inácio José Campos, Setor Central, Crixás – GO, Telefone (062) 3365-1210, no horário de expediente ou pelo site: https://crixas.go.gov.br/

Crixas - GO, 12 de julho de 2021.

LEANDRO OLIVEIRA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Milciades Rodrigo Alvarenga
Código Identificador:FC10D622

PREFEITURA MUNCIPAL DE CRIXAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.° 028/2021
A Prefeitura Municipal de Crixas, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 29.07.2021**,** a partir das 09h00min horas, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE,** conforme condições estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, situado na Praça Inácio José Campos, Setor Central, Crixás – GO, Telefone (062) 3365-1210, no horário de expediente ou pelo site: https://crixas.go.gov.br/

Crixas - GO, 13 de julho de 2021.

LEANDRO OLIVEIRA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Milciades Rodrigo Alvarenga
Código Identificador:C84FE430

PREFEITURA MUNCIPAL DE CRIXAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2021
A Prefeitura Municipal de Crixás, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 29.07.2021**,** a partir das 14h00min horas, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade Pregão Presencial – MENOR PREÇO GLOBAL, para **Empresa Especializada na Prestação de Serviços na Manutenção de Equipamentos Odontologicos,** conforme condições estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, situado na Praça Inácio José Campos, Setor Central, Crixás – GO, Telefone (062) 3365-1210, no horário de expediente ou pelo site: https://crixas.go.gov.br/

Crixas - GO, 12 de julho de 2021.

LEANDRO OLIVEIRA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Milciades Rodrigo Alvarenga
Código Identificador:9EF5609A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 148/2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação Nº 014/2021.
Espécie: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Contratante: ADM
Contratada: FERREIRA & NETTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Objeto: **Contratação de pessoa jurídica, na forma de sociedade de advogados com vista à propositura de ação administrativa e judicial em desfavor da ENEL DISTRIBUIÇÃO S/A.**
Valor total do contrato: R$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais)
Vigência: de sua assinatura até 31/12/2021.
Data da Assinatura do Contrato: 07/07/2021
Dotação Orçamentária:
2.11.4.123.5.2.015 - 339039/5 - SECRETARIA DE FINANÇAS: MANUT. ATIVIDADES DE FINANÇAS EM GERAL.

Jandaia-GO, 12/07/2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:483EC8E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP

Extrato
O Fundo Municipal de Saúde de Jandaia-GO, torna público que realizará, ***pregão eletrônico nº 017/2021****, através do Portal de Compras do Governo Federal – Compras Net, tipo (menor preço) por (item), objetivando* ***registro de preço para futura e eventual aquisição de aparelhos, equipamentos hospitalares, mobiliários em geral, máquinas, equipamentos energéticos e outros destinados ao Hospital Municipal de Jandaia-GO, sendo por intermédio da Emenda Parlamentar Federal de nº 40830016, conforme Proposta de Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada de n° 10472.663000/1200-03, firmados entre Ministério da Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Jandaia-GO****, no dia* ***26/07/2021 às 08h30min****. Mais informações na sede da Prefeitura Municipal das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelos telefones 64-99219-4683 64-3563-2005, no site www.jandaia.go.gov.br no campo licitação ou pelo e-mail: licitação.jandaia.go@gmail.com*

Jandaia, 12/07/2021.

LUÍS FERNANDO CANDIDO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:301292C9

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 195 NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

DECRETO Nº 195, 13 de julho de 2021.

"Nomeia Secretária Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais, especialmente o previsto na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de **13 de julho de 2021**, no cargo de "Secretária Municipal de Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente, constante do Quadro de Provimento em Comissão desta Municipalidade, a Senhora **Jordana Goulart Felício,** inscrita no CPF sob o nº 035.839.331-09.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, aos 13 dias do mês de julho do ano de 2021.

EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:D2DB0B1F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ANA FONSECA DA SILVA

DECISÃO

01 – Acolho o parecer da Assessoria Jurídica.
02 – Reconheço a **PRESCRIÇÃO do crédito** tributário em de ANA FONSECA DA SILVA – CPF 269.761.701-97, referente aos anos de 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015.
03 – Intime-se formalmente a Requerente encaminhando cópia do parecer e desta decisão.

04 – Após. Arquive-se.
Cumpra-se.

Palestina de Goiás/GO, 13 de julho de 2021.

EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:FFF6F370

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 196 DECRETA RECESSO ADMINISTRATIVO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS NO PERIODO ENTRE OS DIAS 17 DE JULHO DE 2021 A 01 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO Nº 196, 13 de julho de 2021.

> "Decreta recesso administrativo aos servidores municipais no período entre os dias 17 de julho de 2021 a 01 de agosto de 2021".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **recesso administrativo** no âmbito dos órgãos da Administração Municipal de Palestina de Goiás, **no período compreendido entre os dias 17 de julho de 2020 a 01 de agosto de 2021**.

§ 1º - O presente **recesso administrativo não se aplica aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde** (sede administrativa) / **Unidade de Saúde da Família**, sendo os servidores tais e quaisquer administrativos e de procedimentos, por razão da continuidade das atividades essenciais, urgentes e indispensáveis.

§ 2º - O presente recesso administrativo **também não se aplica aos servidores da Secretaria de Transporte e do Departamento de Obras e Limpeza Pública**, por serem serviços de natureza essencial à comunidade.

§ 3º - Os demais órgãos e departamentos municipais que prestam serviços singulares, mas não de natureza essencial deverão manter em suas sedes, afixados em local visível cartaz de aviso com números de telefones para contato e nomes de servidores em cada escala de prontidão caso algum munícipe necessite dos serviços.

Art. 2º - Fica decretado que **o retorno normal de funcionamento de todos os órgãos administrados é no dia 02 de agosto de 2021**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passarão a ter vigência a partir do dia 17 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, aos 13 dias do mês de julho do ano de 2021.

EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:39D18C71

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 048/2021

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n. 1162/2021
Contrato Administrativo n. 048/2021
Compra n. 5130
Contratante: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02. 317. 378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Gestor do Executivo Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.746.431-72 e RG 2864989 SSP/GO.

Contratada: A empresa **CONSURSAN CONSTRUÇÕES, URBANISMO E SANEAMENTO LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.149.630/0001-95, com sede na Rua Neca Borges, n.º 1.003, sala 01, Setor Central, em Caçú, Goiás.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de natureza especializada consubstanciado no assessoramento técnico no que tange a engenharia civil, atuando na confecção de projetos básicos, orçamentos quantitativos, aprovação de projetos junto aos órgãos competentes, lançamento de dados nos sistemas de convênios e responsabilidade técnicas juntos ao Conselho Regional Engenharia e Arquitetura de GO (CREA-GO), para atender o Município de Portelândia-Goiás.
Fundamentação Legal: Processo administrativo n. 1162/2021. A presente contratação terá como fundamento legal o art. 75, inciso II, c/c art. 74, ambos da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico, Ato de Dispensa de n. 400/2021 e Processo Administrativo de n. 1162/2021.

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 3 (três) meses e terá início a partir de sua assinatura .
Valor do Contrato: O valor global estimado do presente contrato é de R$ 22.200,00 (Vinte e dois mil e duzentos reais), sendo o valor mensal de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto desta aquisição à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
03.18.15.452.0009.2.021-3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: 100/01
Data de Assinatura: Aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2021.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento de Contratos

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:4B13D7FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 051/2021

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo n. 1163/2021
Contrato Administrativo n. 051/2021
Compra n. 5143

Contratante: O **MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02. 317. 378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Gestor do Executivo Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.746.431-72 e RG 2864989 SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO.

Contratada: A empresa **MDM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ sob o n. 41.112.345/0001-14, localizada na Rua F 1, S/N, Qd. 03, Lt 12-13, Jardim Flamboyant, Bela Vista de Goiás-Go, Cep: 75.240-000.

Objeto: Contratação de serviços especializados em assessoria e consultoria em relação a celebração de Convênios e outros termos cujo objeto seja captar recursos ao município.

Fundamentação Legal: Processo administrativo n.º 1163/2021. A presente contratação terá como fundamento legal a lei nº 8.666/93, sendo ato jurídico de forma que a vontade contratual obtida pela fusão conjunta da vontade da Contratante.

Vigência: O presente contrato vigorará pelo período de 03 (três) meses a partir da data de assinatura, sendo dissolvido após a conclusão desde período.
Valor do Contrato: Valor mensal de R$ 3.660,00 (Três mil e seiscentos e sessenta reais). O valor global estimado do presente contrato é de R$ 10.980,00 (dez mil e novecentos e oitenta reais), referentes a 3 (três) meses.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto desta aquisição à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
03.04.04.123.0002.2.005 – 3.1.90.39.00;, FONTE DE RECURSO: 100/01

Data de Assinatura: Aos 14 (quatorze) dias do mês de Junho de 2021.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento Contratos

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:F57E436E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 061/2021

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo n. 577/2021
Contrato Administrativo n. 061/2021
Edital PSS n. 001/2021
Contratante: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 460.746.431-72, portador da Cédula de Identidade sob o n. 2864989 (SSP/GO), residente neste mesmo Município;

Contratada: NALVA CÂNDIDA DE SOUZA, brasileira, portadora do RG sob o n. 4474561 DGPC/GO, CPF sob n. 979.110.461-15, residente na Rua 18, qd. 77, lt.05, S/N, Setor Norte em Portelândia-Go, CEP. 75843-000.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços de **PROFISSIONAL DE LIMPEZA,** que desempenhará suas atividades junto a Secretaria de saúde, comprometendo-se a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE .

Fundamentação Legal: Processo administrativo n.º 577/2021. A presente contratação terá como fundamento legal a lei nº 8.666/93, sendo ato jurídico de forma que a vontade contratual obtida pela fusão conjunta da vontade da Contratante.

Vigência: O contrato de prestação de serviços terá duração de seis (06) meses, iniciando em 1º (primeiro) de Julho de 2021 e findado em 31 (trinta e um) de Dezembro de 2021. Podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, a critério da Administração Municipal, nos termos da legislação de regência.
Valor do Contrato O valor mensal estimado do presente Contrato é de **R$ 1.200,00** (Um mil e duzentos reais). Sendo o valor global de **R$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais), referentes a 6 (seis) meses.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto desta aquisição à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
03.18.15.452.0009 – 3.1.90.04.00; FONTE DE RECURSO: 102/01

Data de Assinatura: Aos 02 (dois) dias do mês de Julho de 2021.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento Contratos

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:796BF329

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 048/2021

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo n. 577/2021
Contrato Administrativo n. 062/2021
Edital PSS nº. 001/2021
Contratante: O **MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02. 317. 378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Gestor do Executivo Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.746.431-72 e RG 2864989 SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

Contratada: DELMA SILVA PIO SOUSA, brasileira, portadora do RG sob o n. 4637531 DGPC/GO, CPF sob n. 005.055.721-17,

residente no loteamento Dona Etelvina, na Rua 07, qd. 01, lt.05, S/N, Setor Norte em Portelândia-Go, CEP. 75843-000.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços de **PROFISSIONAL DE LIMPEZA,** que desempenhará suas atividades junto a Secretaria de saúde, comprometendo-se a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE .

Fundamentação Legal: Processo administrativo n.º 577/2021. A presente contratação terá como fundamento legal a lei nº 8.666/93, sendo ato jurídico de forma que a vontade contratual obtida pela fusão conjunta da vontade da Contratante.

Vigência: O contrato de prestação de serviços terá duração de seis (06) meses, iniciando em 1º (primeiro) de Julho de 2021 e findado em 31 (trinta e um) de Dezembro de 2021. Podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, a critério da Administração Municipal, nos termos da legislação de regência.
Valor do Contrato O valor mensal estimado do presente Contrato é de **R$ 1.200,00** (Um mil e duzentos reais). Sendo o valor global de **R$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais), referentes a 6 (seis) meses.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto desta aquisição à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
03.18.15.452.0009 – 3.1.90.04.00; FONTE DE RECURSO: 102/01

Data de Assinatura: Aos 02 (dois) dias do mês de Julho de 2021.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento Contratos

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:CF8C0742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 063/2021

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo n. 577/2021
Contrato Administrativo n. 063/2021
Edital PSS nº 001/2021
Contratante: O **MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02. 317. 378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Gestor do Executivo Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.746.431-72 e RG 2864989 SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

Contratada: EVA BARBOSA ROSA, brasileira, portadora do RG sob o n. 3318098 DGPC/GO, 2ª via, CPF sob n. 841.168.111-49, residente na Rua Mato Grosso, qd. 78, lt.06, S/N, Setor Norte em Portelândia-Go, CEP. 75843-000.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços de **PROFISSIONAL DE LIMPEZA,** que desempenhará suas atividades junto a Secretaria de saúde, comprometendo-se a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE .

Fundamentação Legal: Processo administrativo n.º 577/2021. A presente contratação terá como fundamento legal a lei nº 8.666/93, sendo ato jurídico de forma que a vontade contratual obtida pela fusão conjunta da vontade da Contratante.

Vigência: O contrato de prestação de serviços terá duração de seis (06) meses, iniciando em 1º (primeiro) de Julho de 2021 e findado em 31 (trinta e um) de Dezembro de 2021. Podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, a critério da Administração Municipal, nos termos da legislação de regência..
Valor do Contrato: O valor mensal estimado do presente Contrato é de **R$ 1.200,00** (Um mil e duzentos reais). Sendo o valor global de **R$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais), referentes a 6 (seis) meses.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto desta aquisição à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
03.18.15.452.0009 – 3.1.90.04.00; FONTE DE RECURSO: 102/01

Data de Assinatura: Aos 02 (dois) dias do mês de Julho de 2021.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento Contratos

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:45DB7E2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 064/2021

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo n. 577/2021
Contrato Administrativo n. 064/2021
Edital PSS nº. 001/2021
Contratante: O **MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02. 317. 378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Gestor do Executivo Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.746.431-72 e RG 2864989 SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO.

Contratada: CLAUDETH DA SILVA GOMES, brasileira, portadora do RG sob o n. 5459436 SPTC/GO, CPF sob n. 035.980.841-70, residente na Rua dos Quilombos, qd. 01, lt.24, S/N, Setor Norte em Portelândia-Go, CEP. 75843-000.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços de **PROFISSIONAL DE LIMPEZA,** que desempenhará suas atividades junto a Secretaria de saúde, comprometendo-se a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE .

Fundamentação Legal: Processo administrativo n.º 577/2021. A presente contratação terá como fundamento legal a lei nº 8.666/93, sendo ato jurídico de forma que a vontade contratual obtida pela fusão conjunta da vontade da Contratante.

Vigência: O contrato de prestação de serviços terá duração de seis (06) meses, iniciando em 1º (primeiro) de Julho de 2021 e findado em 31 (trinta e um) de Dezembro de 2021. Podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, a critério da Administração Municipal, nos termos da legislação de regência.
Valor do Contrato O valor mensal estimado do presente Contrato é de **R$ 1.200,00** (Um mil e duzentos reais). Sendo o valor global de **R$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais), referentes a 6 (seis) meses.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto desta aquisição à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
03.18.15.452.0009 – 3.1.90.04.00; FONTE DE RECURSO: 100/01
Data de Assinatura: Aos 02 (dois) dias do mês de Julho de 2021.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento Contratos

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:B36580C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 065/2021

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo n. 577/2021
Contrato Administrativo n. 065/2021
Edital PSS nº. 001/2021
Contratante: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 460.746.431-72, portador da Cédula de Identidade sob o n. 2864989 (SSP/GO), residente neste mesmo Município;

Contratada: ADRIANA LIMA RODRIGUES, brasileira, portadora do RG sob o n. 5863428 SSP/GO, CPF sob n. 044.898.091-66, residente na Rua Rio Verde, qd. 18, lt.G, nº 138, Setor Norte em Portelândia-Go, CEP. 75843-000.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços de **PROFISSIONAL DE LIMPEZA,** que desempenhará suas atividades junto a Secretaria de saúde, comprometendo-se a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE .

Fundamentação Legal: Processo administrativo n.º 577/2021. A presente contratação terá como fundamento legal a lei nº 8.666/93, sendo ato jurídico de forma que a vontade contratual obtida pela fusão conjunta da vontade da Contratante.

Vigência: O contrato de prestação de serviços terá duração de seis (06) meses, iniciando em 1º (primeiro) de Julho de 2021 e findado em 31 (trinta e um) de Dezembro de 2021. Podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, a critério da Administração Municipal, nos termos da legislação de regência.
Valor do Contrato O valor mensal estimado do presente Contrato é de **R$ 1.200,00** (Um mil e duzentos reais). Sendo o valor global de **R$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais), referentes a 6 (seis) meses.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto desta aquisição à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
03.18.15.452.0009 – 3.1.90.04.00; FONTE DE RECURSO: 100/01
Data de Assinatura: Aos 02 (dois) dias do mês de Julho de 2021.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento Contratos

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:C19BC48D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 066/2021

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo n. 577/2021
Contrato Administrativo n. 066/2021
Edital PSS nº. 001/2021
Contratante: O **MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02. 317. 378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Gestor do Executivo Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.746.431-72 e RG 2864989 SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

Contratada: JOYCE LUANA SANTOS LIMA, brasileira, portadora do RG sob o n. 6773040 PC/GO, CPF sob n. 052.057.871-63, residente na Rua 5, qd. 1, lt.5, Vila Mutirão 2, Setor Norte em Portelândia-Go, CEP. 75843-000.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços de **PROFISSIONAL DE LIMPEZA,** que desempenhará suas atividades junto a Secretaria de saúde, comprometendo-se a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE .

Fundamentação Legal: Processo administrativo n.º 577/2021. A presente contratação terá como fundamento legal a lei nº 8.666/93, sendo ato jurídico de forma que a vontade contratual obtida pela fusão conjunta da vontade da Contratante.

Vigência: O contrato de prestação de serviços terá duração de seis (06) meses, iniciando em 1º (primeiro) de Julho de 2021 e findado em 31 (trinta e um) de Dezembro de 2021. Podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, a critério da Administração Municipal, nos termos da legislação de regência.
Valor do Contrato O valor mensal estimado do presente Contrato é de **R$ 1.200,00** (Um mil e duzentos reais). Sendo o valor global de **R$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais), referentes a 6 (seis) meses.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto desta aquisição à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
03.18.15.452.0009 – 3.1.90.04.00; FONTE DE RECURSO: 100/01
Data de Assinatura: Aos 02 (dois) dias do mês de Julho de 2021.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento Contratos

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:F481B46E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 068/2021

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo n. 577/2021
Contrato Administrativo n. 068/2021
Edital PSS nº 001/2021
Contratante: O **MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02. 317. 378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Gestor do Executivo Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.746.431-72 e RG 2864989 SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO e pelo secretário de Urbanismo srº **ORISLEI SANTOS RODRIGUES,** CPF sob o nº 480079781-00;

Contratada: WALTER FERREIRA CARVALHO, brasileiro, portador do RG sob o n. 6468491 SSP/GO, CPF sob n. 705.045.481-82, residente na Av.1, qd. 06, lt.16, esq. com a Rua 6, Vila Mutirão Setor Norte em Portelândia-Go, CEP. 75843-000.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços de **PROFISSIONAL DE LIMPEZA,** que desempenhará suas atividades junto a Secretaria de saúde, comprometendo-se a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE .

Fundamentação Legal: Processo administrativo n.º 577/2021. A presente contratação terá como fundamento legal a lei nº 8.666/93, sendo ato jurídico de forma que a vontade contratual obtida pela fusão conjunta da vontade da Contratante.

Vigência: O contrato de prestação de serviços terá duração de seis (06) meses, iniciando em 1º (primeiro) de Julho de 2021 e findado em 31 (trinta e um) de Dezembro de 2021. Podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, a critério da Administração Municipal, nos termos da legislação de regência.
Valor do Contrato: O valor mensal estimado do presente Contrato é de **R$ 1.200,00** (Um mil e duzentos reais). Sendo o valor global de **R$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais), referentes a 6 (seis) meses.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto desta aquisição à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
03.18.15.452.0009 – 3.1.90.04.00; FONTE DE RECURSO: 100/01
Data de Assinatura: Aos 02 (dois) dias do mês de Julho de 2021.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento Contratos

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:39101EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 069/2021

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo n. 577/2021
Contrato Administrativo n. 069/2021
Edital PSS nº.001/2021
Contratante: O **MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02. 317. 378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Gestor do Executivo Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.746.431-72 e RG 2864989 SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO e pelo secretário de Urbanismo srº **ORISLEI SANTOS RODRIGUES,** CPF sob o nº 480079781-00;

Contratada: EMILIANA VIANA DE SOUSA, brasileira, portadora do RG sob o n. 4637554 DGPC/GO, CPF sob n. 008.522.411-19, residente na Rua 5, qd. 01, lt.08, s/nº, Setor Norte em Portelândia-Go, CEP. 75843-000.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços de **PROFISSIONAL DE LIMPEZA,** que desempenhará suas atividades junto a Secretaria de saúde, comprometendo-se a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE .

Fundamentação Legal: Processo administrativo n.º 577/2021. A presente contratação terá como fundamento legal a lei nº 8.666/93, sendo ato jurídico de forma que a vontade contratual obtida pela fusão conjunta da vontade da Contratante.

Vigência: O contrato de prestação de serviços terá duração de seis (06) meses, iniciando em 1º (primeiro) de Julho de 2021 e findado em 31 (trinta e um) de Dezembro de 2021. Podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, a critério da Administração Municipal, nos termos da legislação de regência.
Valor do Contrato O valor mensal estimado do presente Contrato é de **R$ 1.200,00** (Um mil e duzentos reais). Sendo o valor global de **R$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais), referentes a 6 (seis) meses.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto desta aquisição à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
03.18.15.452.0009 – 3.1.90.04.00; FONTE DE RECURSO: 100/01
Data de Assinatura: Aos 02 (dois) dias do mês de Julho de 2021.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento Contratos

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:C3BD8B39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 070/2021

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo n. 577/2021
Contrato Administrativo n. 070/2021
Edital PSS nº 001/2021
Contratante: O **MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02. 317. 378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Gestor do Executivo Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.746.431-72 e RG 2864989 SSP/GO;

Contratada: ROSANGELA SIMPLICIO DE SOUZA , brasileira, portadora do RG sob o n. 1692158-5 DGPC/GO, CPF sob n. 013.234.051-86, residente na Av. 07, qd. 60, lt.14, s/nº, Setor Sul em Portelândia-Go, CEP. 75843-000.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços de **PROFISSIONAL DE LIMPEZA,** que desempenhará suas atividades junto a Secretaria de saúde, comprometendo-se a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE .

Fundamentação Legal: Processo administrativo n.º 577/2021. A presente contratação terá como fundamento legal a lei nº 8.666/93, sendo ato jurídico de forma que a vontade contratual obtida pela fusão conjunta da vontade da Contratante.

Vigência: O contrato de prestação de serviços terá duração de seis (06) meses, iniciando em 1º (primeiro) de Julho de 2021 e findado em 31 (trinta e um) de Dezembro de 2021. Podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, a critério da Administração Municipal, nos termos da legislação de regência.
Valor do Contrato O valor mensal estimado do presente Contrato é de **R$ 1.200,00** (Um mil e duzentos reais). Sendo o valor global de **R$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais), referentes a 6 (seis) meses.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto desta aquisição à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
03.18.15.452.0009 – 3.1.90.04.00; FONTE DE RECURSO: 102/01
Data de Assinatura: Aos 02 (dois) dias do mês de Julho de 2021.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento Contratos

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:79EE693C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 071/2021

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo n. 577/2021
Contrato Administrativo n. 071/2021
Edital PSS nº. 001/2021
Contratante: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno,

com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 460.746.431-72, portador da Cédula de Identidade sob o n. 2864989 (SSP/GO), residente neste mesmo Município;

Contratada: JOSÉ NILSON DA SILVA, brasileiro, portador do RG sob o n. 000544461 SSP/RO, CPF sob n. 573.080.202-15, residente na Av. Presidente Getúlio Vargas, qd.49, lt.09, s/nº, Setor Sul, em Portelândia-Go, CEP: 75843-000.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços de **PROFISSIONAL DE LIMPEZA,** que desempenhará suas atividades junto a Secretaria de saúde, comprometendo-se a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE e demais atribuições que inerentes ao cargo atribuído, conforme o Edital Processo seletivo simplificado nº 001/2021 e processo administrativo de nº. 577/2021.

Fundamentação Legal: Processo administrativo n.º 577/2021. A presente contratação terá como fundamento legal a lei nº 8.666/93, sendo ato jurídico de forma que a vontade contratual obtida pela fusão conjunta da vontade da Contratante.

Vigência: O contrato de prestação de serviços terá duração de seis (06) meses, iniciando em 1º (primeiro) de Julho de 2021 e findado em 31 (trinta e um) de Dezembro de 2021. Podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, a critério da Administração Municipal, nos termos da legislação de regência.
Valor do Contrato: O valor mensal estimado do presente Contrato é de **R$ 1.200,00** (Um mil e duzentos reais). Sendo o valor global de **R$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais), referentes a 6 (seis) meses.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto desta aquisição à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
03.18.15.452.0009 – 3.1.90.04.00;; FONTE DE RECURSO: 100/01
Data de Assinatura: Ao 01 (primeiro) dia do mês de Julho de 2021.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento Contratos

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:5356B25E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 060/2021

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo n. 577/2021
Contrato Administrativo n. 060/2021
Edital nº 001/2021
Contratante: O **MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02. 317. 378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Gestor do Executivo Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.746.431-72 e RG 2864989 SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

Contratada: ONADIR RODRIGUES GOMES, brasileira, portadora do RG sob o n. 4474562 DGPC/GO, CPF sob n. 024.017.421.66, residente na Rua dos Quilombos, qd. 02, lt.06, S/N, Setor Norte em Portelândia-Go, CEP. 75843-000.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços de **PROFISSIONAL DE LIMPEZA,** que desempenhará suas atividades junto a Secretaria de saúde, comprometendo-se a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE e demais atribuições que inerentes ao cargo atribuído, conforme o Edital Processo seletivo simplificado nº 001/2021 e processo administrativo de nº. 577/2021.

Fundamentação Legal: Processo administrativo n.º 577/2021. A presente contratação terá como fundamento legal a lei nº 8.666/93, sendo ato jurídico de forma que a vontade contratual obtida pela fusão conjunta da vontade da Contratante.

Vigência: O contrato de prestação de serviços terá duração de seis (06) meses, iniciando em 12º (doze) de Julho de 2021 e findado em 31 (trinta e um) de Dezembro de 2021. Podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, a critério da Administração Municipal, nos termos da legislação de regência.
Valor do Contrato O valor mensal estimado do presente Contrato é de **R$ 1.200,00** (Um mil e duzentos reais). Sendo o valor global de **R$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais), referentes a 6 (seis) meses.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto desta aquisição à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
03.18.15.452.0009 – 3.1.90.04.00; FONTE DE RECURSO: 102/01

Data de Assinatura: Aos 12 (doze) dias do mês de Julho de 2021.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento Contratos

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:B726D77C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 071/2021

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo n. 577/2021
Contrato Administrativo n. 071/2021
Edital PSS nº. 001/2021
Contratante: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 460.746.431-72, portador da Cédula de Identidade sob o n. 2864989 (SSP/GO), residente neste mesmo Município;

Contratada: JOSÉ NILSON DA SILVA, brasileiro, portador do RG sob o n. 000544461 SSP/RO, CPF sob n. 573.080.202-15, residente na Av. Presidente Getúlio Vargas, qd.49, lt.09, s/nº, Setor Sul, em Portelândia-Go, CEP: 75843-000.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços de **PROFISSIONAL DE LIMPEZA,** que desempenhará suas atividades junto a Secretaria de saúde, comprometendo-se a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE e demais atribuições que inerentes ao cargo atribuído, conforme o Edital Processo seletivo simplificado nº 001/2021 e processo administrativo de nº. 577/2021.

Fundamentação Legal: Processo administrativo n.º 577/2021. A presente contratação terá como fundamento legal a lei nº 8.666/93, sendo ato jurídico de forma que a vontade contratual obtida pela fusão conjunta da vontade da Contratante.

Vigência: O contrato de prestação de serviços terá duração de seis (06) meses, iniciando em 2º (dois) de Julho de 2021 e findado em 31

(trinta e um) de Dezembro de 2021. Podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, a critério da Administração Municipal, nos termos da legislação de regência.
Valor do Contrato: O valor mensal estimado do presente Contrato é de **R$ 1.200,00** (Um mil e duzentos reais). Sendo o valor global de **R$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais), referentes a 6 (seis) meses.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto desta aquisição à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
03.18.15.452.0009 – 3.1.90.04.00;; FONTE DE RECURSO: 100/01
Data de Assinatura: Aos 02 (dois) dias do mês de Julho de 2021.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento contratos

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:AA25B9CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 058/2021

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo n. 577/2021
Contrato Administrativo n. 058/2021
Edital PSS nº. 001/2021

Contratante: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 460.746.431-72, portador da Cédula de Identidade sob o n. 2864989 (SSP/GO), residente neste mesmo Município;

Contratada: ROBISLEY DE JESUS BARBOSA, brasileiro, portador do RG sob o n. 4637491 DGPC/GO, CPF sob n. 005.083.871-75, residente a Morada Nova (vila Mutirão), qd. 02, lt.09, S/N, Setor Norte em Portelândia-Go, CEP. 75843-000.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA,** que desempenhará suas atividades junto a Secretaria de saúde, comprometendo-se a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da e demais atribuições que inerentes ao cargo atribuído, conforme o Edital Processo seletivo simplificado nº 001/2021 e processo administrativo de nº. 577/2021.

Fundamentação Legal: Processo administrativo n.º 577/2021. A presente contratação terá como fundamento legal a lei nº 8.666/93, sendo ato jurídico de forma que a vontade contratual obtida pela fusão conjunta da vontade da Contratante.

Vigência: O contrato de prestação de serviços terá duração de seis (06) meses, iniciando em 5º (cinco) de Julho de 2021 e findado em 31 (trinta e um) de Dezembro de 2021. Podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, a critério da Administração Municipal, nos termos da legislação de regência.
Valor do Contrato: O valor mensal estimado do presente Contrato é de **R$ 1.500,00** (Um mil e quinhentos reais). Sendo o valor global de **R$ 9.000,00** (nove mil reais), referentes a 6 (seis) meses.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto desta aquisição à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
04.08.10.302.0005.2.009 – 3.1.90.04.00 ; FONTE DE RECURSO: 102/01
Data de Assinatura: Aos 05 (cinco) dias do mês de Julho de 2021.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento Contratos

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:7CCD692C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 052/2021

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n**. 052/2021**
Processo n. **196/2021**
Compra n. **5142**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 14. 548. 538/0001-96, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social a Sra. **ZILDAIR HONORIA RODRIGUES OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 860.622.201-15 e RG 3318269 SSP/GO – 2.A via, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

CONTRATADA: A empresa **MDM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ sob o n. 41.112.345/0001-14, localizada na Rua F 1, S/N, Qd. 03, Lt 12-13, Jardim Flamboyant, Bela Vista de Goiás-Go, Cep: 75.240-000.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços especializados em assessoria e consultoria em relação a celebração de Convênios e outros termos cujo objeto seja captar recursos ao município à Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho do município de Portelândia-Go do município de Portelândia-Go.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo administrativo n. 196/2021. A presente contratação terá como fundamento legal a lei nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo período de 03 (três) meses, sedo contados a partir da data de assinatura, sendo dissolvido após a conclusão desde período.
VALOR DO CONTRATO: Valor mensal de R$ 2.000,00 (Dois mil reais). O valor global estimado do presente contrato é de R$ 6.000,00 (seis mil reais), referentes a 3 (três) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.

08.07.08.244.0004.2.040.3.3.90.39.00;, Fonte de recurso:100/01.

DATA DA ASSINATURA: aos 14 (quatorze) dias do mês de Junho de 2021.

ZILDAIR HONORIA RODRIGUES OLIVEIRA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:0F7AF1DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 416/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 416/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (panificados), para o consumo dos agentes públicos,

lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de gêneros alimentícios (panificados), para o consumo dos agentes públicos, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 284,40 (duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 277/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **WELLINGTON DE ALMEIDA FERREIRA – ME (PANIFICADORA PINGUIM),** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 21.802.823/0001-00, estabelecida na Avenida Goiás, n. 58, Quadra 29, Lote B, Setor Central, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 08.07.08.244.0004.2.040-3.3.90.30.00, FICHA: 289, Sub Elemento: 07, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.
Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **ROGÉRIA LUCIANA ACADROLI**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 940.618.661-68, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 038/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.
Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 12 de julho de 2021.

ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho/Gestora do FMAS

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:0C83730A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 417/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 417/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de porta de vidro, a ser instalada na sala do CRAS, no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de porta de vidro, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de porta de vidro, a ser instalada na sala do CRAS, no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 268/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **DEJAIR PETRY-ME (VIDRAÇARIA PIONEIRA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.487.493/0001-97, estabelecida na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, s/n., Quadra 44, Lote 07, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 08.07.08.244.0004.2.040-

3.3.90.30.00, Ficha: 289, Sub Elemento: 24, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.
Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **ROGÉRIA LUCIANA ACADROLI**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 940.618.661-68, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 038/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.
Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 12 de julho de 2021.

ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho/Gestora do FMAS

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:9AFAAD45

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/2021

EXTRATO DO CONVÊNIO N. 002/2021

Convênio n. 002/2021
Processo administrativo n. 182/2021
Compra n. 5087

CONVENIANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado pela sua Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº: 999.787.331-91, portador da RG: sob o nº: 4381643/SSPGO, residente e domiciliada em Portelândia/GO; sob o n. 2864989 (SSP/GO), residente e domiciliado neste mesmo Município;

CONVENIADA: A **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de MINEIROS – APAE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.079.020/0001-08, com sede na Rua 18, nº 55 – Bairro Mineirinho, Mineiros – GO.

OBJETO DO CONVÊNIO: Constitui o objeto do presente Convênio a instauração de ações conjuntas entre o **FUNDO** e a **APAE**, para atendimento de alunos, residentes no município de Portelândia-GO, matriculados na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo administrativo n. 182/2021. O presente termo de Convênio e cooperação Mútua tem como fundamento legal as disposições do art. 116 da Lei Federal e nº 8.666/93, bem como na Lei Municipal de nº 602/2021.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Convênio será da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2021.
VALOR DO CONTRATO: Valor mensal de **R$ 190,00 (cento e noventa reais)** por aluno. São 13(treze) alunos atendidos atualmente. Estimado mensal R$ 2.470,00 (dois mil e quatrocentos e setenta reais). O valor global é de R$ 19.760,00 (Dezenove mil e setecentos e sessenta reais). Iniciando em maio/2021 e findando em dezembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.

35.35.12.367.0021.2.063-3.3.50.43.00
Fonte de recurso: 101/01

DATA DA ASSINATURA: Ao 01 (primeiro) dia do mês de Junho de 2021.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:F273CCB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 049/2021

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n**. 049/2021**
Processo n. **241/2021**
Compra n. **5147**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº: 999.787.331-91, portador da RG: sob o nº: 4381643/SSPGO, residente e domiciliada em Portelândia/GO.

CONTRATADA: A empresa **MDM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ sob o n. 41.112.345/0001-14, localizada na Rua F 1, S/N, Qd. 03, Lt 12-13, Jardim Flamboyant, Bela Vista de Goiás-Go, Cep: 75.240-000.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços especializados em assessoria e consultoria em relação a celebração de Convênios e outros termos cujo objeto seja captar recursos ao município à Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo administrativo n. 241/2021. A presente contratação terá como fundamento legal a lei nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo período de 03 (três) meses, sedo contados a partir da data de assinatura, sendo dissolvido após a conclusão desde período.
VALOR DO CONTRATO: Valor mensal de R$ 2.000,00 (Dois mil reais). O valor global estimado do presente contrato é de R$ 6.000,00 (seis mil reais), referentes a 3 (três) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.

35.35.12.361.0021.2.064-3.3.90.39.00, Fonte de recurso:101/01.

DATA DA ASSINATURA: aos 14 (quatorze) dias do mês de Junho de 2021.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Gestora do FME

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:78F3EC82

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 412/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 412/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de equipamentos (soprador), para o uso nas unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação.".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de equipamento para o uso da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de equipamentos (soprador), para o uso nas unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 1.538,00 (um mil e quinhentos e trinta e oito reais), objeto do Processo Administrativo de n. 152/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **JOELCIO MARTINS MACHADO – ME (GOIÁS MOTOSSERRAS),** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.589.658/0001-05, estabelecida na Oitava Avenida, s/n., Quadra 138, Lote 12, Bairro José Antônio da Costa Nery, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documento suficiente à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta das dotações próprias do vigente Orçamento: 12.361.0021.2.064-3.3.90.52.00, FICHA: 345, Sub Elemento: 34, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 22 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **FABIULA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 037.994.221-61, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 028/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.
Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FME, aos 12 de julho de 2021.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação/Gestora do FME

Publicado no Placar daPrefeitura
Municipal de Portelândia/GO em:

____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA

.

.

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:452AA9C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 414/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 414/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de prestação de serviços de estadia em hotel, no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para de prestação de serviços, na de estadia em hotel, dentro do perímetro urbano da Cidade de Portelândia/GO, conforme especificado na solicitação de compra,

anexa ao requerimento inicial, no valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e valor total de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), objeto do Processo Administrativo de n. 135/2021.
Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.
Art. 2º. Fica autorizada a contratação da **RONEIVON ARAUJO DA SILVA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.884.416/0001-36, estabelecida na Avenida Goiás, Quadra 32, Lote 14, s/n., Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre os interessados, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 35.35.12.361.0021.2.064 - 3.3.90.39.00, FICHA: 343, Sub Elemento: 80, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **FABIULA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 037.994.221-61, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 028/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Gestora do Fundo Municipal de Educação, aos 07 de julho de 2021.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:A2DB6FB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 411/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 411/2021

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para tomada de serviços de publicação do Aviso de Cancelamento do Edital do Pregão Presencial de n. 08/2021, em jornal de circulação diária (Jornal *O Popular*).".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para tomada de serviço de publicação, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação tomada de tomada de serviços de publicação do Aviso de Cancelamento do Extrato do Edital do Pregão Presencial de n. 08/2021, em jornal de circulação diária (Jornal *O Popular*), conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 88,00 (oitenta e oito reais), objeto do Processo Administrativo de n. 399/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **J. CÂMARA & IRMÃOS S/A.,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.536.754/0001-23, estabelecida na Rua Thomas Edson, n. 400, Quadra 07, Setor Serrinha Goiânia/GO, CEP: 74.835-130, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 35.35.12.361.0021.2.064 - 3.3.90.39.00, FICHA: 343, Sub Elemento: 88, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **FABIULA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 037.994.221-61, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 028/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 05 de julho de 2021.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:47C7006E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 415/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 415/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais de copa e cozinha, para o uso na Secretaria Municipal de Educação e nas Escola Municipal Professora Celma Pereira Borges e da Escola Maternal Dona Levinda Maria de Rezende.".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais de copa e cozinha, para o uso na Secretaria e nas unidades de educação pública;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de materiais de copa e cozinha, para o uso na Secretaria Municipal de Educação e nas Escola Municipal Professora Celma Pereira Borges e da Escola Maternal Dona Levinda Maria de Rezende, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 716,00 (setecentos e dezesseis reais), objeto do Processo Administrativo de n. 321/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MAXWELL DE FREITAS MARQUES - ME (COMERCIAL GOIÁS),** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.865.870/0001-33, estabelecida na Avenida Goiás, s/n., Quadra 32, Lotes 08, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 35.35.12.361.0021.2.064-3.3.90.30.00, FICHA: 340, Sub Elemento: 21, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 22 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **FABIULA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 037.994.221-61, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 028/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.
Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FME, aos 12 de julho de 2021.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
_____

Secretária Municipal de Educação/Gestora do FME

.

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:EA8659BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 413/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 413/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, para o uso nas Escola Municipal Professora Celma Pereira Borges e da Escola Maternal Dona Levinda Maria de Rezende.".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza para o uso nas unidades de educação pública;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de materiais de limpeza, para o uso nas Escola Municipal Professora Celma Pereira

Borges e da Escola Maternal Dona Levinda Maria de Rezende, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 1.469,50 (um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 320/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.
Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MAXWELL DE FREITAS MARQUES - ME (COMERCIAL GOIÁS),** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.865.870/0001-33, estabelecida na Avenida Goiás, s/n., Quadra 32, Lotes 08, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 35.35.12.361.0021.2.064-3.3.90.30.00, FICHA: 340, Sub Elemento: 22, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 22 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **FABIULA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 037.994.221-61, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 028/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.
Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FME, aos 12 de julho de 2021.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
_____
Secretária Municipal de Educação/Gestora do FME
.

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:95616AB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 050/2021

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo n. 826/2021
Contrato Administrativo n. 050/2021
Compra n. 5147

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 460.746.431-72 e portador da Cédula de Identidade de n. 2864989, expedida pela SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO.
Contratada: A empresa **MDM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ sob o n. 41.112.345/0001-14, localizada na Rua F 1, S/N, Qd. 03, Lt 12-13, Jardim Flamboyant, Bela Vista de Goiás-Go, Cep: 75.240-000.

Objeto: Contratação de serviços especializados em assessoria e consultoria em relação a celebração de Convênios e outros termos cujo objeto seja captar recursos ao município à Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação Legal: Processo administrativo n.º 826/2021. A presente contratação terá como fundamento legal a lei nº 8.666/93, sendo ato jurídico de forma que a vontade contratual obtida pela fusão conjunta da vontade da Contratante.

Vigência: O presente contrato vigorará pelo período de 03 (três) meses a partir da data de assinatura, sendo dissolvido após a conclusão desde período.
Valor do Contrato: Valor mensal de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais). O valor global estimado do presente contrato é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), referentes a 3 (três) meses.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto desta aquisição à conta das dotações próprias do vigente orçamento.

06.08.10.302.0005.2.044 – 3.3.90.39.00, FONTE DE RECURSO: 102/01

Data de Assinatura: Aos 14 (quatorze) dias do mês de Junho de 2021.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento Contratos

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:2DD3807C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 058/2021

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo n. 577/2021
Contrato Administrativo n. 058/2021
Edital PSS nº. 001/2021

Contratante: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 460.746.431-72, portador da Cédula de Identidade sob o n. 2864989 (SSP/GO), residente neste mesmo Município;

Contratada: ROBISLEY DE JESUS BARBOSA, brasileiro, portador do RG sob o n. 4637491 DGPC/GO, CPF sob n. 005.083.871-75, residente a Morada Nova (vila Mutirão), qd. 02, lt.09, S/N, Setor Norte em Portelândia-Go, CEP. 75843-000.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA,** que desempenhará suas atividades junto a Secretaria de saúde, comprometendo-se a

desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da e demais atribuições que inerentes ao cargo atribuído, conforme o Edital Processo seletivo simplificado nº 001/2021 e processo administrativo de nº. 577/2021.

Fundamentação Legal: Processo administrativo n.º 577/2021. A presente contratação terá como fundamento legal a lei nº 8.666/93, sendo ato jurídico de forma que a vontade contratual obtida pela fusão conjunta da vontade da Contratante.

Vigência: O contrato de prestação de serviços terá duração de seis (06) meses, iniciando em 1º (primeiro) de Julho de 2021 e findado em 31 (trinta e um) de Dezembro de 2021. Podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, a critério da Administração Municipal, nos termos da legislação de regência.
Valor do Contrato: O valor mensal estimado do presente Contrato é de **R$ 1.500,00** (Um mil e quinhentos reais). Sendo o valor global de **R$ 9.000,00** (nove mil reais), referentes a 6 (seis) meses.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto desta aquisição à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
04.08.10.302.0005.2.009 – 3.1.90.04.00 ; FONTE DE RECURSO: 102/01

Data de Assinatura: Ao 01 (primeiro) dia do mês de Julho de 2021.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento Contratos

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:1EE1AF65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 059/2021

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo n. 577/2021
Contrato Administrativo n. 059/2021
Edital PSS nº. 001/2021
Contratante: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 460.746.431-72, portador da Cédula de Identidade sob o n. 2864989 (SSP/GO), residente neste mesmo Município;

Contratada: ACÍSIO BARBOSA SOUZA, brasileiro, portador do RG sob o n. 728947 SSP/GO, CPF sob n. 458.521.701-00, residente a Rua 16, qd. 34, lt.M, S/N, Setor Norte em Portelândia-Go, CEP. 75843-000.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA,** que desempenhará suas atividades junto a Secretaria de saúde, comprometendo-se a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE .

Fundamentação Legal: Processo administrativo n.º 577/2021. A presente contratação terá como fundamento legal a lei nº 8.666/93, sendo ato jurídico de forma que a vontade contratual obtida pela fusão conjunta da vontade da Contratante.

Vigência: O contrato de prestação de serviços terá duração de seis (06) meses, iniciando em 1º (primeiro) de Julho de 2021 e findado em 31 (trinta e um) de Dezembro de 2021. Podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, a critério da Administração Municipal, nos termos da legislação de regência.
Valor do Contrato: O valor mensal estimado do presente Contrato é de **R$ 1.500,00** (Um mil e quinhentos reais). Sendo o valor global de **R$ 9.000,00** (nove mil reais), referentes a 6 (seis) meses.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto desta aquisição à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
04.08.10.302.0005.2.009 – 3.1.90.04.00 ; FONTE DE RECURSO: 102/01

Data de Assinatura: Aos 02 (dois) dias do mês de Julho de 2021.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento Contratos

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:156BAE32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 072/2021

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo n. 577/2021
Contrato Administrativo n. 072/2021
Edital PSS nº. 001/2021
Contratante: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 460.746.431-72, portador da Cédula de Identidade sob o n. 2864989 (SSP/GO), residente neste mesmo Município;

Contratada: SILVIO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, portador do RG sob o n. 3815775 PC/RO, CPF sob n. 872.698.051-72, residente na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, qd.89, lt.07, s/nº, Setor Sul, em Portelândia-Go, CEP: 75843-000.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços de **VIGILANTE EM UNIDADE PÚBLICA DE SAÚDE,** que desempenhará suas atividades junto a Secretaria de saúde, comprometendo-se a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

Fundamentação Legal: Processo administrativo n.º 577/2021. A presente contratação terá como fundamento legal a lei nº 8.666/93, sendo ato jurídico de forma que a vontade contratual obtida pela fusão conjunta da vontade da Contratante.

Vigência: O contrato de prestação de serviços terá duração de seis (06) meses, iniciando em 1º (primeiro) de Julho de 2021 e findado em 31 (trinta e um) de Dezembro de 2021. Podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, a critério da Administração Municipal, nos termos da legislação de regência.
Valor do Contrato O valor mensal estimado do presente Contrato é de **R$ 1.200,00** (Um mil e duzentos reais). Sendo o valor global de **R$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais), referentes a 6 (seis) meses.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto desta aquisição à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
04.08.10.302.0005.2.009 – 3.1.90.04.00 ; FONTE DE RECURSO: 102/01
Data de Assinatura: Aos 02 (dois) dias do mês de Julho de 2021.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento contratos

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:6A5F49BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 072/2021

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo n. 577/2021
Contrato Administrativo n. 072/2021
Edital PSS nº. 001/2021
Contratante: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 460.746.431-72, portador da Cédula de Identidade sob o n. 2864989 (SSP/GO), residente neste mesmo Município;

Contratada: SILVIO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, portador do RG sob o n. 3815775 PC/RO, CPF sob n. 872.698.051-72, residente na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, qd.89, lt.07, s/nº, Setor Sul, em Portelândia-Go, CEP: 75843-000.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços de VIGILANTE EM UNIDADE PÚBLICA DE SAÚDE, que desempenhará suas atividades junto a Secretaria de saúde, comprometendo-se a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.
Fundamentação Legal: Processo administrativo n.º 577/2021. A presente contratação terá como fundamento legal a lei nº 8.666/93, sendo ato jurídico de forma que a vontade contratual obtida pela fusão conjunta da vontade da Contratante.

Vigência: O contrato de prestação de serviços terá duração de seis (06) meses, iniciando em 2º (dois) de Julho de 2021 e findado em 31 (trinta e um) de Dezembro de 2021. Podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, a critério da Administração Municipal, nos termos da legislação de regência.
Valor do Contrato O valor mensal estimado do presente Contrato é de **R$ 1.200,00** (Um mil e duzentos reais). Sendo o valor global de **R$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais), referentes a 6 (seis) meses.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto desta aquisição à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
04.08.10.302.0005.2.009 – 3.1.90.04.00 ; FONTE DE RECURSO: 102/01
Data de Assinatura: Aos 02 (dois) dias do mês de Julho de 2021.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento Contratos

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:CFBD6A00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
5ª CONVOCAÇÃO CREDENCIAMENTO 001/2021

O Secretário de Saúde do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no cumprimento de suas atribuições legais,**TORNA PÚBLICO**, a convocação de prestadores de serviço do Edital de Chamamento 001/2021, que visa o credenciamento de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Portelândia/GO.

• Fica convocado os Profissionais/Prestadores de Serviços abaixo relacionados, a comparecer, junto à Comissão de Chamamento Público, em atividades na Sala 02, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Código de Endereço Postal de n. 75.843-000, na Cidade dePortelândia/GO, nos horários de expediente administrativo, entre 08h00min as 11h00min e entre 13h00min as 17hmin, de dias úteis, de segunda a sexta-feira, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação, para contratação como prestadora de serviço de acordo com o item 13.2 do Edital de Chamamento 001/2021.

INTERESSADO	ESPECIALIDADE / PROCEDIMENTOS
MARIANE CREMONESE	FISIOTERAPIA

II.O não comparecimento do convocado no prazo especificado no item I desta convocação, será automaticamente reclassificado para o último lugar da lista de classificação.
III.O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Portelândia – GO, aos 13 dias do mês de julho de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:5B4C0C43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 418/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 418/2021

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para a aquisição de material gráfico (lonas de cavaletes, placas indicativas e adesivos para veículos e placas), para o uso da Secretaria Municipal de Saúde.".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento do material solicitado, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação de contratação de empresa para a aquisição de material gráfico (lonas de cavaletes, placas indicativas e adesivos para veículos e placas), para o uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1102/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL DE MINEIROS LTDA. – ME (PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL),** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 287.097.274/0001-60, estabelecida na Rua 88, s/n., Quadra 01, Lote 08 B, Setor Antônio Carrijo Machado, Mineiros/GO, CEP: 75.834-

005, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.302.0005.2.044 - 3.3.90.39.00, FICHA: 234, Sub Elemento: 63, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.
Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **MARCO ANTÔNIO LOPES**, Diretor da Secretaria de Saúde
Decreto Municipal nº 022/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FMS, aos 12 de julho de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretário Municipal de Saúde/Gestor do FMS

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:B5634123

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI N°. 3.397 DE 13 DE JULHO DE 2021

"Apresenta reestruturação e cria cargos e tabela de comissionados ao Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Quirinópolis, Lei nº 3.349 de 18 de fevereiro de 2020, e contém outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Ao Anexo I, no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, na Tabela de Cargos de Assessores do Legislativo, alínea "B", da Lei nº 3.349, de 18 de fevereiro de 2020, serão acrescidos os seguintes cargos:

NOME	*QUANTITATIVO*	*SÍMBOLO*
Assessor Legislativo Nível I	*01*	*CPC - 9*
Assessor Legislativo Nível II	*08*	*CPC - 10*

Art. 2º. Ao Anexo II, na Especificação dos Cargos Comissionados e Requisitos Para Provimento, da Lei nº 3.349, de 18 de fevereiro de 2020, serão acrescidas as seguintes descrições:

CARGO: ASSESSOR LEGISLATIVO NÍVEL I
GRUPO OCUPACIONAL: Assessoria
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: assessorar os servidores da Casa de Leis em matérias inerentes ao Poder Legislativo; auxiliar a Mesa Diretora em seus diversos expedientes; auxiliar na elaboração das Atas das Reuniões (plenárias ou não)
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Instrução: Ensino Fundamental Completo.
Experiência: Conhecimento na área pleiteada.

CARGO: ASSESSOR LEGISLATIVO NÍVEL II
GRUPO OCUPACIONAL: Assessoria
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: assessorar o Vereador na execução de atividades legislativas, reunindo e pesquisando proposituras de interesse da população local, assessorando-o nas questões que se fizerem necessárias, bem como preparar matérias para pronunciamento e proposições do vereador. **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**
Instrução: Ensino Fundamental Completo.
Experiência: Conhecimento na área pleiteada.

Art. 3º. Ao Anexo IV, na Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão, da Lei nº 3.349, de 18 de fevereiro de 2020, serão acrescidos os seguintes valores:

SÍMBOLO	*VALORES*
CPC - 9	*R$ 2.300,00*
CPC - 10	*R$ 1.100,00*

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de julho de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR DE ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:FE0406D6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA GAB/SEC Nº 042, DE 07 DE JULHO DE 2021

"Nomeia servidores da Secretaria do Meio Ambiente para fiscais ambientais."

Anderson de Paula Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 85, da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e o disposto na Lei Municipal n.º 2.454/2002 e Lei Complementar 002/2002;

CONSIDERANDO as atribuições especificas do fiscal e analista ambiental, responsável pelo setor de fiscalização da Secretária do Meio Ambiente em que compete promover a elaboração, execução e controle das diretrizes, planos, programas e projetos ambientais, de contenção e recuperação de erosões, drenagem urbana, tratamento de resíduos, controle de poluição e recursos hídricos, licenciamento ambiental das necessidades das atividades de significativo impacto ambiental no município de Quirinópolis;

CONSIDERANDO a necessidade de controlar e elaborar atividades de fiscalização ambiental e atender solicitações, denúncias, processos, comunicações internas e externas, que deverão ser objeto de vistorias ou fiscalizações;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração e assinatura de documentos oficiais da Secretaria de Meio Ambiente, tais como ofícios, notificações, auto de infração e demais documentos;

R E S O L V E:

I – Nomear os seguintes servidores:
Valquiria Vilalba Figueiredo – Fiscal/Analista Ambiental
José Augusto Alves Rodrigues – Fiscal/Assitente Jurídico Ambiental

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até **primeiro de maio de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.....dando ciente aos interessados.....**PUBLIQUE-SE.**

Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de julho de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:4A74CE68

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº 12.950 DE 09 DE JULHO DE 2021

Retifica Decreto nº 12.943 de 16/06/2021, que dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais para firmar convênio com o Primeiro Conselho Comunitário de Segurança e Direitos Humanos de Quirinópolis – CONSEG e contém outras providências.

Anderson de Paula Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 85, XVIII e XLI da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e, as previstas no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000 e;

CONSIDERANDO, a Lei nº 3.390 de 09 de junho de 2021 que autoriza a firmar convênio com o Primeiro Conselho Comunitário de Segurança e Direitos Humanos de Quirinópolis – CONSEG, objetivando a prestação de apoio financeiro ao referido Conselho,
CONSIDERANDO, a Lei nº 3.395, de 06 de julho de 2021, que altera a redação do art. 1º da Lei nº 3.390/2021, no sentido de corrigir o CNPJ do beneficiário do Convênio;

DECRETA:

Art. 1º - A retificação do Decreto nº 12.943 de 16 de junho de 2021, para constar a Lei nº 3.395, de 06 de julho de 2021 como autorizativa do Convênio com o Primeiro Conselho Comunitário de Segurança e Direitos Humanos de Quirinópolis – CONSEG.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ratificando os devidos termos do Decreto nº 12.943/2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:931A2C6C

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO Á ATA 001/2021 DO P.P 001/2021.

Pregão Presencial 001/2021. Objeto: aquisição de marmitex e refeições (almoço e jantar), tipo self service por quilo, destinados a atender as necessidades de Diversas Secretarias e Fundos do Município de Quirinópolis-GO, bem como o extrato do respectivo aditivo celebrado com a seguinte empresa: **RESTAURANTE DEDO DE MOÇA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.086.241/0001-51. REAJUSTE DE PREÇO – Passe a ser considerado o valor unitário de R$ 14,13 para o item nº 01; R$ 15,43 para o item nº 02. MAIORES INFORMAÇÕES: licitacao@quirinopolis.go.gov.br e Departamento de Compras – sala 33, Prefeitura de Quirinópolios – GO. Fone 64-3615-9100, em horário de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, aos 30 dias de junho de 2021.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:BA407B29

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
5º TERMO ADITIVO Á ATA 005/2021 DO P.E.005/2021.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Á ATA R.P 005/2021 DO PREGAO ELETRONICO 005/2021.

Pregão Presencial 005/2021. Objeto: aquisição de Medicamento e Material Hospitalar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMS de Quirinópolis-GO, bem como o extrato do respectivo aditivo celebrado com a seguinte empresa: **RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 24.484.451/0001-00. REAJUSTE DE PREÇO – Passe a ser considerado o valor unitário de R$ 6,85 para o item nº 171. MAIORES INFORMAÇÕES: licitacao@quirinopolis.go.gov.br e Departamento de Compras – sala 33, Prefeitura de Quirinópolis – GO. Fone 64-3615-9100, em horário de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, aos 24 dias de junho de 2021.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:25C683C0

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
6º TERMO ADITIVO A ATA R.P. Nº005/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021.

Pregão Presencial 005/2021. Objeto: aquisição de Medicamento e Material Hospitalar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMS de Quirinópolis-GO, bem como o extrato do respectivo aditivo celebrado com a seguinte empresa: **COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0004-91. REAJUSTE DE PREÇO – Passe a ser considerado o valor unitário de R$ 8,94 para o item nº 247. MAIORES INFORMAÇÕES: licitacao@quirinopolis.go.gov.br e Departamento de Compras – sala 33, Prefeitura de Quirinópolis – GO. Fone 64-3615-9100, em horário de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, aos 28 dias de junho de 2021.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:D459185C

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
7º TERMO ADITIVO A ATA R.P. Nº005/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2021.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO Á ATA R.P 005/2021 DO PREGAO ELETRONICO 005/2021.

Pregão Presencial 005/2021. Objeto: aquisição de Medicamento e Material Hospitalar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMS de Quirinópolis-GO, bem como o extrato do respectivo aditivo celebrado com a seguinte empresa: **RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 24.484.451/0001-00. REAJUSTE DE PREÇO – Passe a ser considerado o valor unitário de R$ 10,64 para o item nº 25, R$ 9,43 para o item 145, R$ 4,84 para o item nº 302. MAIORES INFORMAÇÕES: licitacao@quirinopolis.go.gov.br e Departamento de Compras – sala 33, Prefeitura de Quirinópolis – GO. Fone 64-3615-9100, em horário de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, aos 28 dias de junho de 2021.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:150FE90F

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO A ATA R.P Nº 022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021.

Pregão Presencial 022/2021. Objeto: **aquisição** de **materiais de copa/cozinha, materiais de limpeza e produtos de higienização, para atender as necessidades dos Fundos e Secretarias Municipais**, bem como o extrato do respectivo aditivo celebrado com a seguinte empresa: **J H SQUARIZI OLIVEIRA COMERCIAL**, inscrita no CNPJ nº 08.450.666/0001-53. REAJUSTE DE PREÇO – Passe a ser considerado o valor unitário de R$ 23,90 para o item nº 98 e R$ 23,90 para o item 161. MAIORES INFORMAÇÕES: licitacao@quirinopolis.go.gov.br e Departamento de Compras – sala 33, Prefeitura de Quirinópolis – GO. Fone 64-3615-9100, em horário de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, aos 22 dias de junho de 2021.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:0AD46D6B

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO Á ATA R.P. Nº022/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº022/2021.

Pregão Presencial 022/2021. Objeto: **aquisição** de **materiais de copa/cozinha, materiais de limpeza e produtos de higienização, para atender as necessidades dos Fundos e Secretarias Municipais**, bem como o extrato do respectivo aditivo celebrado com a seguinte empresa: **M F COMERCIAL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 24.387.713/0001-18. REAJUSTE DE PREÇO – Passe a ser considerado o valor unitário de R$ 5,55 (cinco reais e cinquenta e cinco centavos) para o item nº 31. MAIORES INFORMAÇÕES: licitacao@quirinopolis.go.gov.br e Departamento de Compras – sala 33, Prefeitura de Quirinópolis – GO. Fone 64-3615-9100, em horário de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, aos 23 dias de junho de 2021.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:A70200E0

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO Á ATA R.P. Nº012/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021.

Pregão Presencial 012/2021. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades dos fundos e secretarias municipais de Quirinópolis-GO, bem como o extrato do respectivo aditivo celebrado com a seguinte empresa: **MINI BOX DE SECOS E MOLHADOS QUIRINÓPOLIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.802.023/0001-45. REAJUSTE DE PREÇO – Passe a ser considerado o valor unitário de R$ 29,00 (vinte e nove reais) para o item nº 47; R$ 11,68 (onze reais e quarenta e oito centavos) para o item nº 147. MAIORES INFORMAÇÕES: licitacao@quirinopolis.go.gov.br e Departamento de Compras – sala 33, Prefeitura de Quirinópolis – GO. Fone 64-3615-9100, em horário de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, aos 22 dias de junho de 2021.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:0D2E7791

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO Á ATA R.P. Nº007/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2021.

Pregão Presencial 007/2021. Objeto: **aquisição de materiais gráficos destinados a atender as necessidades diversas dos fundos e secretarias municipais** de Quirinópolis-GO, bem como o extrato do respectivo aditivo celebrado com a seguinte empresa: **GRAFICA LIDER LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.724.714/0001-78. REAJUSTE DE PREÇO – Passe a ser considerado o valor unitário de R$ 3,50 para o item nº 13, R$ 8,50 para o item nº 18, R$ 4,00 para o item nº 19, R$ 4,00 para o item nº 27, R$ 3,50 para o item nº 50, R$ 7,84 para o item nº 58, R$ 2,60 para o item nº 64, R$ 3,70 para o item nº 66, R$ 4,60 para o item nº 70, R$ 5,28 para o item R$ 71, R$ 45,00 para o item nº 77, R$ 0,33 para o item nº 80, R$ 0,28 para o item nº 84, R$ 0,24 para o item nº 85, R$ 0,28 para o item nº 89, R$ 2,14 para o item nº 95, R$ 0,52 para o item nº 97, R$ 0,85 para o item nº 99, R$ 0,60 para o item nº 101, R$ 0,20 para o item nº 105, R$ 0,16 para o item nº 109, R$ 3,42 para o item nº 11, R$ 3,42 para o item nº 12, R$ 3,14 para o item nº 57. MAIORES INFORMAÇÕES: licitacao@quirinopolis.go.gov.br e Departamento de Compras – sala 33, Prefeitura de Quirinópolis – GO. Fone 64-3615-9100, em horário de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, ao 1º dia do mês de julho de 2021.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:2F2C84B3

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO Á ATA Nº 007/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021.

Pregão Presencial 007/2021. Objeto: **aquisição de materiais gráficos destinados à atender as necessidades diversas dos fundos e secretarias municipais** de Quirinópolis-GO, bem como o extrato do

respectivo aditivo celebrado com a seguinte empresa: **DENNER & SILVA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 01.887.872/0001-86. REAJUSTE DE PREÇO – Passe a ser considerado o valor unitário de R$ 5,93 para o item nº 14, R$ 7,79 para o item 16, R$ 7,91 para o item 17, R$, 8,04 para o item 20, R$ 9,64 para o item 21, R$ 9,40 para o item 24, R$ 8,16 para o item 28, R$ 8,41 para o item 29, R$ 8,66 para o item 30, R$ 8,41 para o item 33, R$ 8,28 para o item 34, R$ 8,41 para o item 38, R$,8,16 para o item 39, R$ 7,67 para o item 44, R$ 8,41 para o item 47, R$ 7,91 para o item 48, R$ 8,28 para o item 49, R$ 8,66 para o item 52, R$ 8,53 para o item 53, R$ 8,53 para o item 61, R$ 9,64 para o item 62, R$ 8,16 para o item 63, R$ 9,40 para o item 65, R$ 9,40 para o item 68, R$ 8,16 para o item 69, R$ 9,03 para o item 73, R$ 0,26 para o item 87, R$ 0,30 para o item 90, R$ 0,56 para o item 98, R$ 0,92 para o item 104, R$ 6,12 para o item 10, R$ 6,12 para o item 10, R$ 6,43 para o item 15, R$ 8,04 para o item 23, R$ 8,04 para o item 25, R$ 7,91 para o item 41, R$ 8,16 para o item 43, R$ 7,67 para o item 45, R$ 7,79 para o item 46 e R$ 7,29 para o item 55. MAIORES INFORMAÇÕES: licitacao@quirinopolis.go.gov.br e Departamento de Compras – sala 33, Prefeitura de Quirinópolis – GO. Fone 64-3615-9100, em horário de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, aos 02 dias de julho de 2021.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:FAE01925

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO Á ATA R.P. Nº 007/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2021.

Pregão Presencial 007/2021. Objeto: **aquisição de materiais gráficos destinados a atender as necessidades diversas dos fundos e secretarias municipais** de Quirinópolis-GO, bem como o extrato do respectivo aditivo celebrado com a seguinte empresa **EMANOELLE SILVA COSTA - ME**, inscrita no CNPJ nº 26.788.820/0001-83. REAJUSTE DE PREÇO – Passe a ser considerado o valor unitário de R$ 47,00 para o item nº 01, R$ 0,49 para o item nº 02, R$ 8,00 para o item nº 22, R$ 8,20 para o item nº 32, R$ 11,20 para o item nº 35, R$ 11,20 para o item nº 35, R$ 10,35 para o item nº 40, R$ 9,40 para o item nº 42, R$ 8,20 para o item nº 51, R$ 16,50 para o item nº 54, R$ 0,92 para o item nº 91, R$ 0,34 para o item nº 94, R$ 1,06 para o item nº 116, R$ 0,99 para o item nº 117, R$ 0,59 para o item nº 03, R$ 16,87 para o item nº 04, R$ 10,20 para o item nº 37, R$ 14,70 para o item nº 59, R$ 0,94 para o item nº 74, R$ 0,85 para o item nº 88. MAIORES INFORMAÇÕES: licitacao@quirinopolis.go.gov.br e Departamento de Compras – sala 33, Prefeitura de Quirinópolis – GO. Fone 64-3615-9100, em horário de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, aos 05 dias do mês de julho de 2021.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:26A65231

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DO CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 320532021

O **Município de Quirinópolis**, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o Gestor Municipal emitiu **Ato de Inexigibilidade de licitação de nº 104/2021** no **Processo Administrativo nº 32053/2021**, tendo por objeto a contratação na prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº 9.215, de 29 de novembro de 2017, publicado no DOU, Seção 1, de 30 de novembro de 2017, combinado com a Portaria IN/SG/PR nº 9, de 4 de fevereiro de 2021, publicada no DOU, Seção 1, de 5 de fevereiro de 2021, alterações posteriores e demais cominações legais, sendo a quantia estimada de 3.000 (três mil) centímetro por coluna durante um período de **12 (doze) meses**, de acordo com o **contrato nº 150/2021** com o Poder Executivo no valor total de R$ 99.120,00, publicando extrato do respectivo contrato com a empresa: **IMPRENSA NACIONAL**, inscrita no cnpj/mf sob o nº **04.196.645/0001-00**, sediada em Brasília/DF. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente a matéria. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis - Goiás, 12 de Julho de 2021.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:675B637A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.° 010/2021

O Município de Rialma/Fundo Municipal de Saúde, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 28.07.2021,** a partir das **09:00 horas**, local; sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL", na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, para aquisição de equipamentos para atender as Unidade Básica de Saúde - UBS, conforme condições estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, pelo telefone (062) 3397-1555, no horário de expediente e/ou pelo site: http://www.rialma.go.gov.br.

Rialma - GO, 13 de julho de 2021.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:4ACB936A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
REQUERIMENTO LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA portadora do CNPJ/CPF Nº. 02.164.804/0001-51, torna público que REQUEREU junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL SERRA DOURADA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DE GOIÁS - CONSED, execução de licença ambiental simplificada para atividade de serviços de EXTRAÇÃO DE CASCALHO, empreendimento localizado na FAZENDA SÃO JOÃO DA ÁGUA FRIA, ZONA RURAL, Município de SANCLERLÂNDIA-GO.

Publicado por:
Maria Fernanda Lopes Pascoal
Código Identificador:9DF0741E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021

O MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA/GO, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela portaria 0210/2019, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo com objeto o registro de preço para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, copa e cozinha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Turvelândia/GO, no dia **27 DE JULHO DE 2021, ÀS 09h:00mim**, **LOCAL:** BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).
As empresas interessados em participar do certame poderão obter maiores informações através do e-mail: licitar@turvelandia.go.gov.br bem como fazer a consulta ou retirada do edital no site: www.turvelandia.go.gov.br ou www.bnc.org.br.

Turvelândia/Go, 13/07/2021.

VAGSON FERREIRA FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Cristian Andersen de Faria Thomaz
Código Identificador:92BFF39C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°: 017/2021, DE FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, FIRMADO EM 25 DE JANEIRO DE 2021, ORIGINÁRIO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SOB O N°. 033/2021.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, CNPJ nº 11.211.433/0001-02.

CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ N°. 35.820.448/0023-41.

OBJETO: TEM POR OBJETO O AJUSTE DE PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 06 (SEIS) MESES, PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SEMHORA DO DESTERRO.

VIGÊNCIA: ENTRA EM VIGOR NO DIA 01 DE JULHO DE 2021 E VIGORARÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.
DATA DE ASSINATURA: 28 DE JUNHO DE 2021.

Publicado por:
Amanda Feitosa Ramos
Código Identificador:821AB33D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DA PRIMEIRA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTES AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTES AO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021
"PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATUAR NO COMBATE A COVID-19"
Aos 13(treze) dias no mês de Julho de 2021 (Dois mil e vinte e um), às 14h00min (quatorze horas),reuniram-se, na sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama, os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída através do Decreto n° 024/2021 do Prefeito Municipal, com objetivo de analisar a documentação entregue nos dias 08/07/2021 e 13/07/2021 até as 11hrs00min para Credenciar profissionais e empresas para prestação de serviços especializados na área da saúde, inscritos conforme Edital de chamamento nº 002/2021, conforme relação em ordem de protocolização de entrega.

ORDEM DE PROTOCO-LIZAÇÃO	PROTOCOLO		NOME/EMPRESA	CARGO CREDENCIADO	SITUAÇÃO	MOTIVO DE JULGAMENTO
1º	2471	08/07/2021 as 09:05	NARA LEMES CASTILHO	TÉCNICO(a) DE LABORATORIO	INDEFERIDO(a)	FALTOU CERTIDÃO JUNTO AO CONSELHO PROFISSIONAL
2º	2472	08/07/2021 as 09:29	ISABELLA NOGUEIRA DE VASCONCELOS REIS	MÉDICO(a) CLÍNICO GERAL	INDEFERIDO(a)	FALTOU CERTIDÃO JUNTO AO CONSELHO PROFISSIONAL
3º	2473	08/07/2021 as 09:45	MEDICAL CENTER EIRELLI	MÉDICO(a) CLÍNICO GERAL	DEFERIDO(a)	
4º	2474	08/07/2021 as 10:01	TERCIO CARDOSO DOS SANTOS – ME	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DEFERIDO(a)	
5º	2475	07/07/2021 as 10:35	MABIA ARANTES BORGES	TECNICO(a) EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO(a)	FALTOU CERTIDÃO DE REGULARIDADE FEDERAL
6º	2490	08/07/2021 as 14:50	DEUSDEDET ALVES DE LIMA	EDUCADOR FISICO	DEFERIDO(A)	
7º	2524	12/07/2021 as 14:22	VC DE SOUZA MACHADO LTDA	MEDICO(a) ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA	INDEFERIDO(a)	FALTOU CERTIDÃO FEDERAL, CURRICULUM VITAE ATUALIZADO É DIPLOMA DE ESPECIALIDADE JUNTAMENTE COM A CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL DA ESPECIALIZAÇÃO

Dando prosseguimento ao processo, a Comissão Permanente de Licitação passou a analisar minuciosamente a documentação apresentada pelos credenciados. Após minuciosa análise, verificou-se que alguns credenciantes deixaram de apresentar algum dos documentos solicitados no Edital de Chamamento nº 002/2021. Diante disso o Presidente da Comissão Permanente de Licitação determinou a disponibilização da relação de credenciados com a respectiva situação, conforme quadro abaixo:
Conforme consta no edital de Chamamento Público de Credenciamento dos Profissionais da Saúde nº 002/2021, os credenciantes com situação indeferida, poderão, a qualquer momento, complementar a documentação que deu causa ao indeferimento.
Nada mais havendo a relatar na presente sessão, o Presidente deu por encerrada a mesma às 15hrs19min (quinze horas e dezesseis minutos) e, eu e Rodrigo Pereira da Silva, na qualidade de membro, lavrei a presente ata que foi lida e achada conforme, e assim assinada pelo presidente e demais membros presentes da Comissão Permanente de Licitação.

Diorama – GO, 13 de Julho de 2021

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Presidente

Comissão Permanente de Licitação

RODRIGO PEREIRA DA SILVA
Membro

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:4AA264F7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL COVID19 - 2021027619

CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se vibialize o devido processo licitatório, e sobretudo o art. 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsáveis pelo surto de 2019;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pelo Ministério da Saúde (Portaria nº188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020), pelo Governo do Estado de Goiás (Decretos nº 9.633 e 9.634, ambos de 13 de março de 2020) e pelo Município de Mineiros (Decreto nº 188, de 16 de março de 2020);
RESOLVE:
I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA O ENFRENTAMENTO A PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍIRUS.
II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa TOTAL PROTECAO E SERVICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.621.125/0001-53 estabelecida na null Bairro null, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		67229 - BORRIFADOR 500ML			24.0000	UNIDADE	R$ 8,9000	R$ 213,60
2		66583 - AVENTAL DE PLÁSTICO			2000.0000	UNIDADE	R$ 2,9000	R$ 5.800,00
3		66917 - AVENTAL IMPERMEÁVEL LAMINADO 50G			2400.0000	UNIDADE	R$ 6,9000	R$ 16.560,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 22.573,60
TOTAL GERAL:								R$ 22.573,60

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 12/07/2021

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3DC3C447

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2021026809

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA ATENDER A UPA , HMM E ABRIGOS DO MUNICIPIO..
II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa
DISTRIBUIDORA BRASIL COM DE PROD MED HOSP LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.640.617/0001-10 estabelecida na R. MP 06, N. 304, QD. 16 LT. 01 Bairro CONJ. MARGARIDA PROCOPIO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		54907 - FRALDAS GERIATRICAS TAMANHO G			951.0000	PACOTE	R$ 9,5000	R$ 9.034,50
2		64680 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAM XG			347.0000	PACOTE	R$ 9,5000	R$ 3.296,50
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 12.331,00
TOTAL GERAL:								R$ 12.331,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 06/07/2021

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:845A9CD2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2021027031-1

RESOLVE:
I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA MANUTENÇÃO DO APARELHO DE BIOQUÍMICA DO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MINEIROS-GO.
II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa VYTTRA DIAGNOSTICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.904.728/0004-90 estabelecida na RUA PIONEIRA Bairro ZONA INDUSTRIAL PEDRO ABRAAO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		66814 - LAMPADA HALOGENA BIOQUIMICA			1.0000	UNIDADE	R$ 1.987,1000	R$ 1.987,10
2		66813 - PISTAO DE SERINGA 500UL			1.0000	UNIDADE	R$ 2.010,3100	R$ 2.010,31
3		52566 - FILTRO			1.0000	UNIDADE	R$ 1.005,1500	R$ 1.005,15
4		68628 - BOMBA DE LAVAGEM EXTERNA DA AG			1.0000	UNIDADE	R$ 2.838,0700	R$ 2.838,07
5		68629 - TUBULAÇÃO TYGON 1,6X3,2 - 1/16X1/8			1.0000	UNIDADE	R$ 25,8300	R$ 25,83
TOTAL DO FORNECEDOR:							R$ 7.866,46	
TOTAL GERAL:							R$ 7.866,46	

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 08/07/2021

_____
Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:25649A66

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2021027031-2

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA MANUTENÇÃO DO APARELHO DE BIOQUÍMICA DO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MINEIROS-GO.
II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa VYTTRA DIAGNOSTICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.904.728/0004-90 estabelecida na RUA PIONEIRA Bairro ZONA INDUSTRIAL PEDRO ABRAAO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		56105 - SERVIÇO			1.0000	UNIDADE	R$ 540,0000	R$ 540,00
TOTAL DO FORNECEDOR:							R$ 540,00	
TOTAL GERAL:							R$ 540,00	

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 08/07/2021

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0A84665E

